



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

1.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 6/30 DE JUNHO DE 2004

Publica-se ao Exército o seguinte:

## SUMÁRIO

### Assembleia da República

#### Lei n.º 21/2004:

Altera o âmbito de aplicação pessoal da Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, que regula o regime jurídico dos períodos de prestação de serviço militar de ex-combatentes, para efeitos de aposentação e reforma ..... 272

#### Lei n.º 23/2004:

Aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública ..... 273

### Direcção de Recrutamento

#### Despacho n.º 12 072/2004:

Subdelegação de competências no tenente-coronel chefe da Repartição de Recrutamento Geral ... 282

### Governo Militar de Lisboa

#### Despacho n.º 12 795/2004:

Subdelegação de competências no major-general 2.º comandante do GML ..... 283

### Escola Prática de Transmissões

#### Despacho n.º 11 132/2004:

Subdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante da EPT ..... 284

### Regimento de Transmissões

#### Despacho n.º 10 827/2004:

Subdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante do RTm ..... 285

**I — LEIS****Assembleia da República****Lei n.º 21/2004****de 5 de Junho**

**Altera o âmbito de aplicação pessoal da Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, que regula o regime jurídico dos períodos de prestação de serviço militar de ex-combatentes, para efeitos de aposentação e reforma.**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *c*) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

**Artigo 1.º****Alargamento do âmbito de aplicação pessoal**

O regime jurídico consagrado na Lei n.º 9/2002, de 11 de Fevereiro, é aplicável aos:

- a*) Ex-combatentes abrangidos por sistemas de segurança social de Estados membros da União Europeia e demais Estados membros do espaço económico europeu, bem como pela legislação suíça, coordenados pelos regulamentos comunitários, ainda que não tenham sido beneficiários do sistema de segurança social nacional;
- b*) Ex-combatentes abrangidos por sistemas de segurança social de Estados com os quais foram celebrados instrumentos internacionais que prevejam a totalização de períodos contributivos, desde que tenham sido beneficiários do sistema de segurança social nacional, ainda que não se encontre preenchido o prazo de garantia para acesso a pensão;
- c*) Ex-combatentes que não sejam subscritores da Caixa Geral de Aposentações nem beneficiários do regime de pensões do sistema público de segurança social, nos termos de legislação a publicar.

**Artigo 2.º****Requerimentos**

1 — Os ex-combatentes referidos no artigo anterior devem entregar os seus requerimentos no prazo de 120 dias a contar do dia da publicação da portaria prevista no número seguinte.

2 — Os formulários dos requerimentos serão aprovados por portaria do Ministro da Defesa Nacional.

**Artigo 3.º****Legislação complementar e regulamentação**

A legislação complementar e regulamentação necessárias para aplicação integral do disposto na presente lei serão aprovadas pelo Governo no prazo de 60 dias a contar da sua entrega em vigor.

Aprovada em 23 de Abril de 2004.

O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco Mota Amaral*.

Promulgada em 24 de Maio de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 25 de Maio de 2004.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

**Lei n.º 23/2004**  
**de 22 de Junho**

**Aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública.**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *c*) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Objecto e âmbito**

- 1 — A presente lei define o regime jurídico do contrato de trabalho nas pessoas colectivas públicas.
- 2 — Podem celebrar contratos de trabalho o Estado e outras pessoas colectivas públicas nos termos da presente lei.
- 3 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, o regime previsto na presente lei não se aplica às seguintes entidades:
  - a*) Empresas públicas;
  - b*) Pessoas colectivas de utilidade pública administrativa;
  - c*) Associações públicas;
  - d*) Associações ou fundações criadas como pessoas colectivas de direito privado por pessoas colectivas de direito público abrangidas pela presente lei;
  - e*) Entidades administrativas independentes;
  - f*) Universidades, institutos politécnicos e escolas não integradas do ensino superior;
  - g*) O Banco de Portugal e os fundos que funcionam junto dele.
- 4 — No âmbito da administração directa do Estado, não podem ser objecto de contrato de trabalho por tempo indeterminado actividades que impliquem o exercício directo de poderes de autoridade que definam situações jurídicas subjectivas de terceiros ou o exercício de poderes de soberania.
- 5 — A presente lei aplica-se à administração regional autónoma e à administração local, podendo ser-lhe introduzidas adaptações em diploma próprio.

**Artigo 2.º**

**Regime jurídico**

- 1 — Aos contratos de trabalho celebrados por pessoas colectivas públicas é aplicável o regime do Código do Trabalho e respectiva legislação especial, com as especificidades constantes da presente lei.
- 2 — O contrato de trabalho com pessoas colectivas públicas não confere a qualidade de funcionário público ou agente administrativo, ainda que estas tenham um quadro de pessoal em regime de direito público.

### **Artigo 3.º**

#### **Empregadores públicos**

1 — As pessoas colectivas públicas são equiparadas a empresas para efeitos de aplicação das regras do Código do Trabalho e respectiva legislação especial e desta lei, sendo consideradas como grandes empresas.

2 — O regime da pluralidade de empregadores previsto no Código do Trabalho é aplicável quando se verificarem relações de colaboração entre pessoas colectivas públicas ou a existência de estruturas organizativas comuns, designadamente serviços partilhados que impliquem a prestação de trabalho subordinado a mais de uma pessoa colectiva pública.

### **Artigo 4.º**

#### **Deveres especiais dos trabalhadores**

1 — Sem prejuízo dos deveres gerais constantes do Código do Trabalho, de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou decorrentes do contrato, os trabalhadores das pessoas colectivas públicas estão sujeitos, em especial, à prossecução do interesse público e devem agir com imparcialidade e isenção perante os cidadãos.

2 — Os trabalhadores abrangidos pela presente lei estão sujeitos ao regime de incompatibilidades do pessoal com vínculo de funcionário público ou de agente administrativo.

3 — Os trabalhadores vinculados por contrato de trabalho às pessoas colectivas públicas carecem de autorização para exercerem outra actividade, nos mesmos termos que o pessoal com vínculo de funcionário ou agente.

### **Artigo 5.º**

#### **Processo de selecção**

1 — A celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado no âmbito da presente lei deve ser precedida de um processo de selecção que obedece aos seguintes princípios:

- a) Publicitação da oferta de trabalho;
- b) Garantia de igualdade de condições e oportunidades;
- c) Decisão de contratação fundamentada em critérios objectivos de selecção.

2 — O processo prévio de selecção não está sujeito ao Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da aplicação dos princípios gerais que regem a actividade administrativa.

3 — A publicitação da oferta de trabalho deve ser feita em jornal de expansão regional e nacional, incluindo obrigatoriamente informação sobre o serviço a que se destina, a actividade para a qual o trabalhador é contratado, os requisitos exigidos e os métodos e critérios objectivos de selecção.

4 — A aplicação dos métodos e critérios de selecção é efectuada por uma comissão, preferencialmente constituída por pessoas com formação específica na área do recrutamento e selecção.

5 — A decisão deve ser fundamentada por escrito e comunicada aos candidatos.

6 — As regras a que deve obedecer o processo de selecção constam obrigatoriamente dos estatutos próprios ou dos regulamentos internos das pessoas colectivas públicas previstos na presente lei.

### **Artigo 6.º**

#### **Pessoal de direcção e chefia em regime de contrato de trabalho**

1 — As pessoas colectivas públicas cujas estruturas tenham funções dirigentes em regime de contrato de trabalho apenas podem contratar pessoal para as referidas funções em regime de comissão de serviço prevista no Código do Trabalho.

2 — Os trabalhadores que exerçam funções em regime de comissão de serviço nos termos do número anterior estão sujeitos ao mesmo regime de incompatibilidades, bem como aos deveres específicos do pessoal dirigente da Administração Pública.

### **Artigo 7.º**

#### **Limites à contratação**

1 — As pessoas colectivas públicas apenas podem celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado se existir um quadro de pessoal para este efeito e nos limites deste quadro.

2 — No âmbito da administração directa do Estado, a competência para celebrar contratos de trabalho pertence ao dirigente máximo do serviço.

3 — A celebração de contratos de trabalho por pessoas colectivas públicas deve ser comunicada ao Ministro das Finanças e ao membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública.

4 — A celebração de contratos de trabalho em violação do disposto no n.º 1 implica a sua nulidade e gera responsabilidade civil, disciplinar e financeira dos titulares dos órgãos que celebraram os contratos de trabalho.

5 — A celebração de contratos de trabalho que envolvam encargos com remunerações globais superiores às que resultam da aplicação de regulamentos internos ou dos instrumentos de regulamentação colectiva fica sujeita à autorização do Ministro das Finanças.

6 — Para efeitos do número anterior, a determinação da remuneração global inclui quaisquer suplementos remuneratórios, incluindo a fixação de indemnizações ou valores pecuniários incertos.

### **Artigo 8.º**

#### **Forma**

1 — Os contratos de trabalho celebrados por pessoas colectivas públicas estão sujeitos à forma escrita.

2 — Do contrato de trabalho devem constar as seguintes indicações:

- a) Nome ou denominação e domicílio ou sede dos contraentes;
- b) Tipo de contrato e respectivo prazo, quando aplicável;
- c) Actividade contratada e retribuição do trabalhador;
- d) Local e período normal de trabalho;
- e) Data de início da actividade;
- f) Indicação do processo de selecção adoptado;
- g) Identificação da entidade que autorizou a contratação.

3 — A não redução a escrito ou a falta das indicações constantes das alíneas *a)*, *b)* e *c)* do número anterior determinam a nulidade do contrato.

### **Artigo 9.º**

#### **Termo resolutivo**

1 — Nos contratos de trabalho celebrados por pessoas colectivas públicas só pode ser aposto termo resolutivo nas seguintes situações:

- a) Substituição directa ou indirecta de funcionário, agente ou outro trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço;
- b) Substituição directa ou indirecta de funcionário, agente ou outro trabalhador em relação ao qual esteja pendente em juízo acção de apreciação da licitude do despedimento;
- c) Substituição directa ou indirecta de funcionário, agente ou outro trabalhador em situação de licença sem retribuição;

- d) Substituição de funcionário, agente ou outro trabalhador a tempo completo que passe a prestar trabalho a tempo parcial;
- e) Para assegurar necessidades públicas urgentes de funcionamento das pessoas colectivas públicas;
- f) Execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro;
- g) Para o exercício de funções em estruturas temporárias das pessoas colectivas públicas;
- h) Para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do serviço;
- i) Para o desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais dos serviços;
- j) Quando a formação dos trabalhadores no âmbito das pessoas colectivas públicas envolva a prestação de trabalho subordinado.

2 — Os contratos previstos no número anterior só podem ser a termo incerto nas situações previstas nas alíneas a) a d) e f) a i) do número anterior.

3 — No caso da alínea e) do número anterior, o contrato não pode ter uma duração superior a seis meses.

4 — A celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo obedece a um processo de selecção simplificado, precedido de publicação da oferta de trabalho pelos meios adequados e de decisão reduzida a escrito e fundamentada em critérios objectivos de selecção.

5 — A celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo nas situações previstas nas alíneas e) a j) do n.º 1 do presente artigo depende da autorização do Ministro das Finanças e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública.

6 — Nos casos das alíneas a) a d) do n.º 1 do presente artigo, a celebração dos respectivos contratos deve ser comunicada à Direcção-Geral da Administração Pública.

### **Artigo 10.º**

#### **Regras especiais aplicáveis ao contrato de trabalho a termo resolutivo**

1 — O contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado por pessoas colectivas públicas não está sujeito a renovação automática.

2 — O contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado por pessoas colectivas públicas não se converte, em caso algum, em contrato por tempo indeterminado, caducando no termo do prazo máximo de duração previsto no Código do Trabalho.

3 — A celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo com violação do disposto na presente lei implica a sua nulidade e gera responsabilidade civil, disciplinar e financeira dos titulares dos órgãos que celebraram os contratos de trabalho.

### **Artigo 11.º**

#### **Regulamentos internos**

1 — As pessoas colectivas públicas podem emitir regulamentos internos nos termos previstos no Código do Trabalho, com as especificidades constantes dos números seguintes.

2 — Os regulamentos internos aplicáveis ao pessoal em regime de contrato de trabalho na administração directa do Estado são aprovados pelo ministro da tutela, com faculdade de delegação nos dirigentes máximos dos serviços.

3 — Os regulamentos internos das pessoas colectivas públicas que disponham em matéria salarial e de carreiras carecem de homologação dos Ministros das Finanças e da tutela, sob pena de ineficácia.

4 — Os regulamentos internos devem ser publicados na 2.ª série do *Diário da República* e afixados nos locais de trabalho.

5 — A eficácia dos regulamentos internos não depende de comunicação à Inspecção-Geral do Trabalho, produzindo os seus efeitos com a publicação a que se refere o número anterior.

**Artigo 12.º****Tempo de trabalho nas pessoas colectivas públicas**

Por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho, os limites dos períodos normais de trabalho fixados no Código do Trabalho podem ser alargados até aos limites previstos para as correspondentes carreiras do pessoal com vínculo de funcionário público ou agente administrativo.

**Artigo 13.º****Níveis retributivos**

1 — Sem prejuízo do regime resultante de instrumentos de regulamentação colectiva, os níveis retributivos dos trabalhadores das pessoas colectivas públicas não devem ultrapassar os níveis remuneratórios do pessoal com vínculo de funcionário ou agente, quando existam as respectivas carreiras no âmbito da Administração Pública.

2 — A violação do disposto no número anterior implica responsabilidade disciplinar e financeira dos titulares dos órgãos da pessoa colectiva pública que fixaram os níveis remuneratórios dos trabalhadores.

**Artigo 14.º****Cedência ocasional de trabalhadores**

1 — É lícita a cedência ocasional de trabalhadores das pessoas colectivas públicas para o exercício de funções temporárias noutra pessoa colectiva pública, com o acordo do trabalhador expresso por escrito.

2 — No quadro da colaboração entre pessoas colectivas públicas, a cedência não exige o acordo do trabalhador se for fundamentada em necessidades prementes das entidades envolvidas ou em razões de economia, eficácia e eficiência na prossecução das respectivas atribuições.

3 — A cedência prevista no número anterior não pode fazer diminuir os direitos do trabalhador e deve respeitar as regras do Código do Trabalho quanto à mobilidade funcional e geográfica e ao tempo de trabalho.

4 — O acordo de cedência entre pessoas colectivas deve ser reduzido a escrito e prever expressamente a entidade responsável pelo pagamento da retribuição ao trabalhador.

5 — Nas matérias não especificamente reguladas neste artigo é aplicável o regime do Código do Trabalho sobre a cedência ocasional.

**Artigo 15.º****Redução do período normal de trabalho ou suspensão dos contratos de trabalho**

1 — As pessoas colectivas públicas podem reduzir os períodos normais de trabalho ou suspender os contratos de trabalho quando se verifique uma redução grave e anormal da sua actividade por razões estruturais ou tecnológicas, pela ocorrência de catástrofes ou por outras razões de natureza análoga, seguindo-se o regime previsto para a redução ou suspensão dos contratos de trabalho previsto no Código do Trabalho, com as especificidades constantes dos números seguintes.

2 — A redução grave e anormal da actividade deve ser fundamentada e declarada pelo ministro da tutela.

3 — Durante a redução ou suspensão, o trabalhador tem direito a receber uma compensação retributiva nos termos do Código do Trabalho, a suportar pela pessoa colectiva pública.

**Artigo 16.º****Sucessão nas atribuições**

1 — Os contratos de trabalho celebrados por pessoas colectivas públicas transmitem-se aos sujeitos que venham a prosseguir as respectivas atribuições, haja ou não extinção da pessoa colectiva pública, nos termos previstos no Código do Trabalho para a transmissão de empresa ou de estabelecimento.

2 — O disposto no número anterior aplica-se, nomeadamente, nos casos em que haja transferência da responsabilidade pela gestão do serviço público para entidades privadas sob qualquer forma.

3 — No caso de transferência ou delegação de parte das atribuições da pessoa colectiva pública para outras entidades, apenas se transmitem os contratos de trabalho afectos às actividades respectivas.

4 — Pode haver acordo entre a pessoa colectiva pública de origem e o trabalhador no sentido de este continuar ao serviço daquela.

### **Artigo 17.º**

#### **Extinção da pessoa colectiva pública**

A extinção da pessoa colectiva pública a que o trabalhador pertence determina a caducidade dos contratos de trabalho, salvo se se verificar a situação prevista no artigo anterior.

### **Artigo 18.º**

#### **Despedimento por redução de actividade**

1 — Para além dos casos previstos no Código do Trabalho, as pessoas colectivas públicas podem promover o despedimento colectivo ou a extinção de postos de trabalho por razões de economia, eficácia e eficiência na prossecução das respectivas atribuições, nos termos do mesmo Código, com um dos seguintes fundamentos:

- a) Cessação parcial da actividade da pessoa colectiva pública determinada nos termos da lei;
- b) Extinção, fusão ou reestruturação de serviços ou de uma unidade orgânica ou estrutura equivalente que determine a redução de efectivos.

2 — Para efeitos da alínea *b)* do número anterior, considera-se:

- a) Extinção de serviços a cessação da actividade de um serviço, com liquidação ou desafecção do património e desocupação do pessoal que nele desempenhe funções, acompanhada ou não da transferência da totalidade ou de parte das suas atribuições e competências;
- b) Fusão de serviços a transformação de dois ou mais serviços num outro distinto ou não, quer este absorva a totalidade ou apenas parte das atribuições e competências daqueles que lhe dão origem, podendo envolver serviços de diferentes departamentos governamentais;
- c) Reestruturação de serviços a reorganização de um serviço que tenha por objecto a alteração da sua estrutura orgânica ou do seu quadro de pessoal, acompanhada ou não de redefinição das suas atribuições e competências.

### **Artigo 19.º**

#### **Convenções colectivas de trabalho**

1 — Para efeitos de aplicação aos contratos de trabalho celebrados por pessoas colectivas públicas, as convenções colectivas podem ser dos seguintes níveis:

- a) Contratos colectivos nacionais — convenções outorgadas por associações sindicais e pelo Estado, representado pelo Ministro das Finanças, e aplicáveis a todas as pessoas colectivas públicas;
- b) Contratos colectivos sectoriais — convenções outorgadas por associações sindicais e pelo ministro da tutela do sector de actividade e aplicáveis nesse sector de actividade;
- c) Acordos colectivos sectoriais — convenções outorgadas por associações sindicais e por uma pluralidade de pessoas colectivas tuteladas pelo mesmo ministro;
- d) Acordos de pessoa colectiva pública — convenções outorgadas por associações sindicais e uma pessoa colectiva pública.



2 — Os diferentes tipos de convenções colectivas correspondem a níveis de convenções colectivas em função do âmbito subjectivo quanto aos empregadores públicos.

3 — Para efeitos da alínea *c*) do n.º 1, as pessoas colectivas públicas podem designar um representante comum para a celebração das convenções colectivas sempre que não haja outorga da convenção pelo ministro da tutela.

4 — A competência para celebrar convenções colectivas pode ser delegada.

5 — São nulos quaisquer acordos que regulem matérias salariais e de carreiras que não respeitem o disposto na presente lei.

## **Artigo 20.º**

### **Articulação entre convenções colectivas**

1 — As convenções colectivas previstas no artigo anterior são articuladas, devendo a convenção colectiva mais abrangente indicar as matérias que podem ser reguladas pelas convenções colectivas de âmbito mais restrito, não havendo lugar à aplicação das regras de preferência previstas no Código do Trabalho.

2 — As convenções colectivas de diferentes níveis devem respeitar as seguintes regras de articulação:

- a*) O disposto nos contratos colectivos nacionais prevalece sobre todas as restantes convenções colectivas;
- b*) O disposto nos contratos colectivos sectoriais prevalece sobre os acordos colectivos sectoriais e os acordos de pessoa colectiva pública.

3 — O regime dos números anteriores pode ser afastado por cláusula da convenção colectiva.

4 — Devem ser outorgadas pelos Ministros das Finanças e da tutela, sob pena de ineficácia, as convenções colectivas que:

- a*) Afastem a forma articulada nos termos do n.º 3;
- b*) Não respeitem as limitações ao conteúdo estabelecidas pela convenção colectiva de âmbito mais abrangente;
- c*) Derroguem as regras de articulação definidas nos n.ºs 1 e 2;
- d*) Afastem o conteúdo da convenção colectiva de âmbito mais abrangente.

5 — Devem igualmente ser outorgadas pelos Ministros das Finanças e da tutela as convenções colectivas que, abrangendo trabalhadores não filiados nos sindicatos outorgantes das convenções colectivas mais abrangentes, tenham uma eficácia que afaste as regras do n.º 4.

## **Artigo 21.º**

### **Processo de negociação**

No processo de negociação das convenções colectivas de trabalho em que intervenham pessoas colectivas públicas devem obrigatoriamente estar presentes representantes do Ministério das Finanças e dos ministérios que tenham a tutela sobre a função pública e sobre as relações colectivas de trabalho, sob pena de ineficácia.

## **Artigo 22.º**

### **Aplicação das convenções colectivas**

1 — No caso de haver mais de uma convenção colectiva do mesmo âmbito sectorial ou profissional aplicável a uma pessoa colectiva pública, os trabalhadores não filiados nos sindicatos outorgantes podem escolher, por escrito, o instrumento que lhes é aplicável.

2 — No caso previsto no número anterior, a convenção aplica-se aos trabalhadores até ao final do prazo que dela expressamente constar ou, sendo esta objecto de alteração, até à sua entrada em vigor.

3 — No caso de a convenção colectiva não ter prazo de vigência, os trabalhadores são abrangidos durante o prazo mínimo de um ano.

4 — A competência para a emissão de regulamentos de extensão para as pessoas colectivas públicas é do Ministro das Finanças e do ministro responsável pela área laboral.

### **Artigo 23.º**

#### **Cedência especial de funcionários e agentes**

1 — Mediante acordo de cedência especial, os funcionários e agentes que tenham dado o seu consentimento expresso por escrito podem exercer funções noutras pessoas colectivas públicas em regime de contrato de trabalho, com suspensão do seu estatuto de funcionário ou agente nos termos do presente artigo.

2 — A cedência especial sujeita o funcionário e agente às ordens e instruções da pessoa colectiva onde vai prestar funções, sendo remunerado por esta nos termos do acordo.

3 — O exercício do poder disciplinar compete à pessoa colectiva pública cessionária, excepto quando esteja em causa a aplicação de penas disciplinares expulsivas.

4 — O funcionário ou agente cedido tem direito:

- a) À contagem, na categoria de origem, do tempo de serviço prestado em regime de contrato de trabalho;
- b) A optar pela manutenção do regime de protecção social da função pública, incidindo os descontos sobre o montante da remuneração que lhe competiria no cargo de origem;
- c) A ser opositor aos concursos de pessoal em regime de emprego público para os quais preencha os requisitos nos termos da respectiva lei reguladora.

5 — No caso previsto na alínea *b)* do número anterior, o empregador público deve comparticipar no financiamento do regime de previdência gerido pela Caixa Geral de Aposentações em montante igual ao das quotas dos subscritores.

6 — O contrato de cedência especial extingue-se no caso da alínea *c)* do n.º 4 pelo provimento na sequência de concurso, sem prejuízo de um novo acordo de cedência.

7 — Os comportamentos do funcionário ou agente cedido têm relevância no âmbito da relação jurídica de emprego público, devendo o procedimento disciplinar que apure as referidas infracções disciplinares respeitar o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

### **Artigo 24.º**

#### **Extensão do âmbito da cedência especial de funcionários e agentes**

1 — O regime previsto no artigo anterior é ainda aplicável à cedência de funcionários e agentes a pessoas colectivas privadas, quando existam razões de interesse público que justifiquem a cedência.

2 — Com excepção do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior, e com necessárias adaptações, é igualmente aplicável o regime da cedência aos casos em que um funcionário ou agente de um quadro de pessoal de uma pessoa colectiva pública passa a exercer funções nessa mesma pessoa colectiva em regime de contrato de trabalho.

### **Artigo 25.º**

#### **Contrato de trabalho na administração directa**

1 — Para efeitos do n.º 4 do artigo 1.º, as funções que no âmbito da administração directa do Estado podem ser objecto de contrato de trabalho são definidas em decreto-lei.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as actividades de apoio administrativo, auxiliar e de serviços gerais podem, desde já, ser objecto de contrato de trabalho na administração directa do Estado.

3 — Para efeitos dos números anteriores, os quadros de pessoal dos serviços da administração directa do Estado relativos aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho serão aprovados por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da tutela.

### **Artigo 26.º**

#### **Disposições finais e transitórias**

1 — Ficam sujeitos ao regime da presente lei os contratos de trabalho e os instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho celebrados ou aprovados antes da sua entrada em vigor que abrangem pessoas colectivas públicas, salvo quanto às condições de validade e aos efeitos de factos ou situações totalmente passados anteriormente àquele momento.

2 — O disposto no n.º 4 do artigo 1.º e no artigo anterior não prejudica a imediata aplicação da presente lei, designadamente quanto aos contratos de trabalho já em execução.

3 — O regime previsto na presente lei aplica-se aos contratos de trabalho a celebrar ao abrigo da base XXXI da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, e do artigo 14.º do regime jurídico da gestão hospitalar, aprovado pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro.

### **Artigo 27.º**

#### **Norma de prevalência**

As normas da presente lei prevalecem sobre quaisquer normas especiais aplicáveis aos contratos de trabalho no âmbito das pessoas colectivas públicas, designadamente sobre as normas previstas nos respectivos estatutos.

### **Artigo 28.º**

#### **Alterações ao Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho**

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

1 — O contrato de pessoal é um acto bilateral, nos termos do qual se constitui uma relação de trabalho subordinado.

2 — .....

a) .....

b) Contrato de trabalho em qualquer das suas modalidades.»

### **Artigo 29.º**

#### **Alterações ao Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro**

1 — O artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 14.º

1 — O contrato de pessoal pode revestir as modalidades de:

a) .....

b) Contrato de trabalho em qualquer das suas modalidades.

2 —.....

3 — O contrato de trabalho não confere a qualidade de funcionário público ou agente administrativo e rege-se pelo Código do Trabalho, com as especialidades constantes de diploma especial sobre contrato de trabalho na Administração Pública.»

### **Artigo 30.º**

#### **Revogações**

São revogadas as seguintes disposições:

- a) Os artigos 9.º e 11.º-A do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, este último aditado pelo artigo 2.º da Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
- b) Os artigos 18.º a 21.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

### **Artigo 31.º**

#### **Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovada em 12 de Maio de 2004.

O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco Mota Amaral*.

Promulgada em 3 de Junho de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 7 de Junho de 2004.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

---

## **II — DESPACHOS**

### **Direcção de Recrutamento**

#### **Despacho n.º 12 072/2004**

**de 31 de Maio**

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, Chefe da Repartição de Recrutamento Geral, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFP 4.º T/VC/04, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do TGen AGE, após delegação de competências do Gen CEME, o Director; *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

**Governo Militar de Lisboa****Despacho n.º 12 795/2004****de 9 de Junho**

Considerando que as competências dos tenentes-generais comandantes dos principais comandos territoriais decorrem, em boa parte, do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 47/94, de 2 de Setembro;

Tendo em conta o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do Despacho n.º 621/2004 (2.ª série), de 10 de Janeiro, do GEN CEME;

Considerando que uma adequada delegação de competências constitui uma medida importante para a eficiência da acção de comando:

1 — Delego no 2.º comandante do Governo Militar de Lisboa (GML), MGEN **José Martins Cabaça Ruaz**, o despacho e accionamento dos seguintes assuntos:

- a) Da área do pessoal:
  - 1) À excepção de oficiais superiores, a gestão de oficiais, sargentos, praças e funcionários civis (inclusive a participação em actividades de natureza profissional, recreativa, cultural e desportiva);
  - 2) Propostas para exame de condução de viaturas de transporte de pessoal;
  - 3) Convocação e mobilização;
- b) Da área das operações, informações e segurança:
  - 1) Concessão de credenciações nacionais no grau «Confidencial» até ao posto de coronel (inclusive);
  - 2) Guardas de honra e outras cerimónias militares;
  - 3) Segurança do pessoal, material e instalações;
- c) Da área da logística:
  - 1) Transporte de pessoal e utilização de viaturas;
  - 2) Gestão do apoio logístico às unidades, estabelecimentos ou órgãos (U/E/O);
  - 3) Acompanhamento e controlo do trabalho da comissões liquidatárias para desactivação/extinção de U/E/O em que o GML seja EPR;
  - 4) Defesa e preservação do ambiente;
  - 5) Prédios militares;
- d) Da área de instrução e treino — todos os assuntos, designadamente:
  - 1) Planeamento preparação e conduta de exercícios regionais e da participação do GML em exercícios nacionais;
  - 2) Campeonatos desportivos militares;
- e) Da área das transmissões/telecomunicações permanentes todos;
- f) Da área da informática todos;
- g) Da área inspectiva do GML todos, designadamente no âmbito da:
  - 1) SIAL;
  - 2) Segurança, análise e pareceres sobre relatórios elaborados, que submete a despacho do TGEN GML;
- h) Da área da justiça e disciplina:
  - 1) Todos os assuntos relativos a processos por acidente, doença, falecimento ou desaparecimento elaborados nos termos da determinação n.º 5, do Ministério do Exército (ME), publicada no OE, 1.ª série, n.º 8, de 31 Agosto de 1973 (com excepção do despacho final);
  - 2) Ao abrigo do preceituado nos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo e de harmonia com a legislação que a cada caso se refere, a competência para, no âmbito do GML:
    - a) Em matéria de natureza criminal — assinar a correspondência de envio ao SPJM dos processos crime abrangidos pelas disposições do artigo 361.º, n.º 1, alíneas c) e d), do Código de Justiça Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/77, de 9 de Abril;

b) Em matéria de natureza disciplinar:

- 1) Visar as propostas dos comandantes, directores ou chefes das unidades, estabelecimentos ou órgãos, relativas à concessão das medalhas de comportamento exemplar e comemorativas, nos termos dos artigos 28.º a 32.º, 41.º e 55.º, todos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, promovendo o seu envio à Repartição de Justiça e Disciplina (RJD/DJD);
- 2) Visar os requerimentos relativos ao pedido de autorização para o uso e averbamento nos documentos de matrícula, de distintivos especiais das condecorações colectivas, de membros honorários das ordens honoríficas, de medalhas e insígnias nacionais, não militares ou estrangeiras, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro, promovendo o seu envio à DAMP;
- 3) Visar os processos disciplinares por acidente de viação a que se refere o artigo 7.º da Portaria n.º 22 396, de 27 de Dezembro de 1966, do Ministério do Exército, conjugado com o n.º 4 do despacho n.º 621/2004 (2.ª série), do GEN CEME, promovendo o seu envio à RJD/DJD;
- 4) Determinar às U/E/O do GML a reabertura ou a realização de diligências relativas a processos por acidente ou doença respeitantes a militares fora da efectividade de serviço;
- 5) Avaliação individual, nos termos da Portaria n.º 1246/2002, do MDN, de 7 de Setembro, Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército (RAMME), dos chefes dos seguintes órgãos do GML:
  - a) Centro de Telecomunicações Permanente;
  - b) Centro de Informática;
  - c) Centro de Mobilização;
  - d) Secção de Inspeção de Alimentos e Secção de Assistência Religiosa;
  - e) Secção de Assistência Religiosa;

i) Da área da assistência religiosa — todos os assuntos de rotina, sem prejuízo de despacho directo do chefe da SAR com o TGEN GML sempre que este o entender.

2 — O presente despacho é pessoal e revogável a todo o tempo, pelo que caduca com a substituição do delegante ou do delegado, e não prejudica o direito de avocação.

3 — Os assuntos referidos no n.º 1, acima, são submetidos a despacho do major-general 2.º comandante do GML pelo chefe do Estado-Maior do Quartel-General ou pelos chefes de secção/Centro do Comando do GML (consoante os casos, podendo o CEM/QG delegar o despacho de alguns assuntos, do âmbito do Estado-Maior, no respectivo subchefe.

4 — Este despacho produz efeitos desde 9 de Junho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Armando de Almeida Martins*, tenente-general.

### **Escola Prática de Transmissões**

**Despacho n.º 11 132/2004**

**de 23 de Abril**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 3 do Despacho n.º 24 975/2003, do general comandante da Região Militar do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 2003, subdelego no 2.º comandante da Escola Prática de Transmissões, TCOR TM (17073280) **José Filipe da Silva Arnaut Moreira**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, com cumprimento de formalidades legais, até € 12 500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *José Artur Paula Quesada Pastor*, coronel.

### **Regimento de Transmissões**

#### **Despacho n.º 10 827/2004**

**de 12 de Maio**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 8819/2004, de 15 de Abril, do tenente-general governador militar de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 4 de Maio de 2004, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Transmissões (RTm), TCOR TM (10645583), **Nélson Martins Viegas Pires**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 30 de Março de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante do Regimento de Transmissões que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *José António Henriques Dinis*, coronel.

### **O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Está conforme:

### **O Ajudante-General do Exército**

*Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

**PÁGINA EM BRANCO**





MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

2.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 6/30 DE JUNHO DE 2004

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

### Portaria n.º 8/04 de 23 de Abril de 2003

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro de Estado e da Defesa Nacional e Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, por proposta do Almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1108/2000, de 27 de Novembro, nomear o SAJ AM (09671481) **Fernando Jorge Almeida Raposo**, para o cargo de “Amanuense/Arquivista” do Gabinete Conjunto do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Maputo, República de Moçambique.

Nos termos do art. 10.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2004.

Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes.

Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e das comunidades Portuguesas, *Manuela Franco*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

## II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, nos termos dos arts. 13.º e 14.º e do n.º 1 do art. 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar o TGEN (44412961) António Luciano Fontes Ramos com a medalha de ouro de serviços distintos.

(DR II série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 13.º, 14.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas, das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de ouro de Serviços Distintos, o TGEN (01448365) Carlos Alberto de Carvalho dos Reis.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas nos termos dos arts. 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o COR TM (13020168) António Veríssimo de Sousa Maia.

(DR II série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o TCOR INF (00622082) José Carlos de Abreu Bastos.

(DR II série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que seja condecorado com a medalha de prata de serviços distintos nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR MED (07930377) Manuel Fernando Teixeira Osório de Castro Alves.

(Por portaria de 13 de Abril de 2004)

Por decreto do Presidente da República de 4 de Novembro de 2003, foi agraciado com medalha de prata dos serviços distintos, o MAJ INF (05521487) Sebastião Joaquim Rebouta Macedo.

(DR II série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003)

Por Decreto do Presidente da República de 12 de Dezembro de 2003, foi agraciado com a Grã-Cruz da medalha de mérito militar, o TGEN (50771511) António Bento Formosinho Correia Leal.

(DR II série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 20.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 23.º, n.º 2, do mesmo diploma legal, o CORT INF (11124967) José Gabriel Brás Marcos.

(Por portaria de 5 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que seja condecorado a medalha de mérito militar de 1.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR ENG (01676974) Jorge de Jesus dos Santos.

(Por portaria de 11 de Março de 2004)

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e de Defesa Nacional, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 20.º, do n.º 2 do art. 23.º, da alínea *b*) do art. 22.º e do n.º 1 do art. 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado

pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.º classe o TCOR INF (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana.

(DR II série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR INF (17585781) António José Lourenço da Fonte Rabaça.

(Por portaria de 25 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR ART (02951882) José Fernando Duque Luciano Paulo.

(Por portaria de 6 de Maio de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR ART (09816685) José Mota Mendes Ferreiro.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR ART (15369685) João Luís Morgado Silveira.

(Por portaria de 24 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ INF (07570879) Manuel Joaquim Diabão Candeias.

(Por portaria de 6 de Maio de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ INF GNR (12217780) José Manuel Amaral Grisante.

(Por portaria de 25 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP INF GNR (1930724) Gonçalo Nuno Silva Gonçalves de Carvalho.

(Por portaria de 19 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP INF (09677291) António Colaço Gabriel.

(Por portaria de 25 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TEN INF GNR (1950904) Vitor Hugo Machado Lima.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TEN INF (00524694) Marco António Ferreira da Cruz.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TEN CAV (07376695) Mauro Justiniano Martins Ferreira.

(Por portaria de 19 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH INF (08733378) António Manuel dos Santos Figueiredo.

(Por portaria de 25 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH INF (12901678) António Aurélio Henrique.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH INF (13040678) Carlos Manuel de Jesus Cunha.

(Por portaria de 6 de Maio de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH ENG (14662678) Manuel de Oliveira Lopes.

(Por portaria de 25 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH FARM (00948179) José António Caetano Pavia.

(Por portaria de 29 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ INF (17925381) Vitor Manuel Rum Castro.

(Por portaria de 19 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ INF (09771385) Victor Manuel Gomes Coimbra.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ INF GNR (09936576) José António Branco Mendes.

(Por portaria de 25 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR INF (12266186) António Carlos Bento Correia.

(Por portaria de 29 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR ART (04807187) José Manuel Quintaneiro Selorindo.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR SGE (11044891) José Manuel Ferreira Domingues de Almeida.

(Por portaria de 6 de Maio de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CABO INF GNR (12177491) Norberto Paulo Gavanha Batista.

(Por portaria de 19 de Abril de 2004)

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, nos termos do n.º 3 do art. 34.º, do art. 26.º e da alínea *b*) do n.º 1 do art. 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da defesa nacional de 2.ª classe o TCOR ADMIL (06032381) Joaquim José dos Santos Alves.

(DR II série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003)

Manda o Ministro de Estado e da Defesa Nacional, nos termos do n.º 3 do art. 34.º, do art. 26.º e da alínea *b*) do n.º 1 do art. 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da defesa nacional de 2.ª classe os seguintes militares:

TCOR INF (02498480) Isidro de Moraes Pereira;

TCOR INF (03476485) João Pedro Rato Boga de Oliveira Ribeiro;

TCOR INF (01774582) José Manuel Duarte da Costa;

TCOR ENG (07320186) Francisco António Monteiro Fernandes.

(DR II série, n.º 261, de 11 de Novembro de 2004)

Manda o Ministro de Estado e da Defesa Nacional, nos termos do n.º 3 do art. 34.º, do art. 26.º e da alínea *c*) do n.º 1 do art. 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da defesa nacional de 3.º classe, o CAP INF (19486091) António José Fernandes de Oliveira.

(DR II série, n.º 261, de 11 de Novembro de 2003)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do art. 25.º da alínea *b*) do n.º 1 do art. 26.º, da alínea *b*) do n.º 1 do art. 27.º e do art. 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge de 2.º classe, o TCOR INF (06576281) Carlos Henrique de Aguiar Santos.

(DR II série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do art. 25.º; da alínea *b*) do n.º 1 do art. 26.º, da alínea *b*) do n.º 1 do art. 27.º e do art. 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge de 2.º classe, o MAJ INF (13411681) Mário José Vieira Pereira.

(DR II série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do art. 25.º, da alínea *b*) do n.º 1 do art. 26.º, da alínea *c*) do n.º 1 do art. 27.º e do art. 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge de 3.ª classe o SMOR CAV (01264479) Fernando Manuel Filipe Matias.

(DR II série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (01052279) Francisco José Costilhas Branco Duarte.

(Por portaria de 31 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (02941183) Fernando António Pereira de Figueiredo.

(Por portaria de 20 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR ART (02853680) Manuel Viriato Ramos Veloso.

(Por portaria de 25 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, a título póstumo, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR CAV (11982484) Paulo José Malaca da Cunha Filipe.

(Por portaria de 19 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR CAV (19877081) Francisco Joaquim da Costa Lopes.

(Por portaria de 25 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *b*), 27.º, n.º 1, alínea *b*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o TCOR ADMIL (14567779) Jorge Carmo Costa.

(Por portaria de 31 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR ADMIL (04236476) António Aurélio da Silva Ferreira.

(Por portaria de 25 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR SGE (03920765) José Lopes Correia.

(Por portaria de 20 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o MAJ INF (04436085) Pedro Manuel Pessanha de Almeida Duarte.

(Por portaria de 25 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o MAJ CAV (14668385) Francisco António Amado Rodrigues.

(Por portaria de 27 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o MAJ CAV (03240582) José Túlio Marques da Silva.

(Por portaria de 20 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o MAJ SGE (09033377) Cândido dos Santos Afonso Fernandes.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o MAJ SGE (12998378) José Manuel de Castro Santos.

(Por portaria de 27 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o MAJ SGE (12949078) Valdemar Manuel Coimeiro Maltez.

(Por portaria de 31 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o MAJ QTS PQ (04434670) José Manuel Aleixo.

(Por portaria de 20 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o CAP INF (11007589) José Manuel Alves Guedes dos Santos.

(Por portaria de 31 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o CAP INF (06726088) António Manuel Carvalho Vicente.

(Por portaria de 27 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o CAP ENG (12222992) Arlindo Paulo Martins Domingues.

(Por portaria de 20 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o CAP ENG (00722991) João Carlos Martins Rei.

(Por portaria de 6 de Maio de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *d*), 27.º, n.º 1, alínea *d*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o CAP SGE (37007060) Joaquim Pereira dos Santos.

(Por portaria de 23 de Março de 2004)



Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o CAP SGE (12543780) Carlos Cordeiro Santos Costa.

(Por portaria de 20 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o CAP SGE (03035481) Alfredo Teixeira Prazeres.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TEN TPESSECR (18222382) António José Ribeiro Martins.

(Por portaria de 27 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TEN TPESSECR (19158283) Claudino Eurico Henriques Ferrão.

(Por portaria de 6 de Maio de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SCH ADMIL (13295281) Helder Manuel Talhinhos Batata.

(Por portaria de 31 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ INF (15115283) Álvaro Martins Marques.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ ART (13749784) Manuel Joaquim Margalho Ferreira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ ART (15844685) Carlos Alberto Martins dos Santos.

(Por portaria de 20 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ ART (17589983) José Manuel Carvalho.

(Por portaria de 29 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ CAV (00559781) Vasco Manuel Gomes Machado.

(Por portaria de 25 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ ENG (16351782) António Manuel Rodrigues Veiga Brandão Ruela.

(Por portaria de 20 de Abril de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ ENG (12885681) João Alberti Isidro.

(Por portaria de 6 de Maio de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ SGE (07694386) Fernando Manuel da Silva Madeira.

(Por portaria de 31 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR INF (07628187) Vitor Manuel Rodrigues Calado.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR SGE (01443587) Joaquim Manuel Rosa Duro.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR PARAQ (06864386) José Carlos Lopes Marques Gonçalves.

(Por portaria de 9 de Março de 2004)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR AMAN (08182776) José António da Silva Rodrigues.

(Por portaria de 29 de Abril de 2004)

Condecorado com a medalha de ouro de comportamento exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o seguinte Militar:

CSEC CMD (11857673) Jerónimo Manuel de Brito.

(Por despacho de 21 de Abril de 2004)

Condecorados com a medalha de prata de comportamento exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

CAP CAV GNR (19754185) Armindo Paulo Vaz Lopes;  
CABO INF GNR (15263786) Fernando Afonso Mouro de Sousa;  
CABO INF GNR (15899987) António José Martins Calado;  
CABO INF GNR (00608285) António Carlos Gazela Rocha;  
SOLD INF GNR (00723984) Fernando Rodrigues da Silva;  
SOLD INF GNR (06978285) Manuel Eduardo Alves Machado;  
SOLD INF GNR (14314587) Joaquim António Papança Carriço;  
SOLD INF GNR (19654385) Daniel Felisberto Carola Carvalho;  
SOLD INF GNR (09429687) Manuel Casimiro Cupido Canilhas;  
SOLD CAV GNR (11711486) António José Oliveira Granja.

(Por despacho de 8 de Março de 2004)

CAP INF (16430388) Manuel Alves dos Santos;  
CAP CAV (08170691) Carlos Manuel da Costa Gabriel;  
CAP ART (19990690) Paulo Jorge Fernandes Rodrigues;  
CAP ART (07920490) Joaquim Agostinho da Cruz Oliveira Cardoso;  
CAP ENG (15421988) Raúl Fernando Rodrigues Cabral Gomes;  
CAP ENG (00722991) João Carlos Martins Rei;  
1SAR INF (04228389) Leonardo Manuel Trasmontano Cardoso;  
1SAR INF (14931286) Carlos Manuel Velez Batista;  
1SAR INF (08370488) António Francisco Lourenço da Silva;  
1SAR ART (14552189) Domingos Daniel Rocha Alves;  
1SAR ENG (00531889) Carlos Manuel da Fonseca Domingues;  
1SAR ENG (11462588) Abel José Furtado Ambrósio;  
1SAR AM (17721888) António Moreira Fernandes;  
1SAR AM (18815188) José de Sá Guimas;  
1SAR MAT (05145688) António José da Piedade Monsanto Batista;  
1SAR MAT (04780288) Mário José Fragueiro;  
1SAR MAT (12391987) Vitor Manuel Silvério Delgado;  
1SAR MED (13640988) Flórido Joaquim Ferreira Pereira;  
1SAR MED (01882388) Jorge Pereira Ramos;

(Por despacho de 5 de Abril de 2004)

CABO INF GNR (10726777) José Manuel Simões dos Santos;  
CABO INF GNR (00597587) José António Mateus Marmelindo;  
CABO INF GNR (16907586) Silvestre Manuel Esteves Grilo;  
CABO INF GNR (09779086) João José Coelho da Cruz;  
CABO INF GNR (01335486) Virgílio Alberto Monteiro Rocha;  
CABO INF GNR (05348787) Jorge Manuel Almeida Pinto;  
CABO INF GNR (01167287) Arménio do Nascimento Gonçalves;  
CABO INF GNR (04435587) Manuel António Rico Ramos;  
CABO INF GNR (09955187) João Manuel Oliveira Sabino;  
CABO INF GNR (14577887) Luís Manuel de Oliveira Maranga;  
SOLD INF GNR (16933079) Francisco Scala;  
SOLD INF GNR (02144185) António Manuel Marcelino Brito;  
SOLD INF GNR (05609881) Manuel Maria Diogo;  
SOLD INF GNR (12310881) António José Caldeira Arcangelo;

SOLD INF GNR (18939482) Francisco Manuel Louro Narciso;  
SOLD INF GNR (11259783) António Joaquim Lopes Dias;  
SOLD INF GNR (10071383) João Manuel de Oliveira Rodrigues;  
SOLD INF GNR (05548083) Carlos Jorge Gonçalves Martins;  
SOLD INF GNR (18900284) Manuel José Branca Santos;  
SOLD INF GNR (09610882) João José Carita Maia;  
SOLD INF GNR (08897084) Avelino Michão Antunes;  
SOLD INF GNR (04646184) José Francisco Neto da Cruz;  
SOLD INF GNR (09224584) Francisco Manuel das Dores Gracinda;  
SOLD INF GNR (00304384) Francisco José Martins Afonso;  
SOLD INF GNR (12582187) Carlos José Ramalho Monteiro;  
SOLD INF GNR (00152887) Joaquim António Carapinha Galhanas;  
SOLD INF GNR (13586488) António Eusébio Carrilho;  
SOLD INF GNR (05413687) Luís Miguel Matos dos Santos;  
SOLD INF GNR (15927186) Jaime Ramalhete Tomás;  
SOLD INF GNR (18642690) Victor Manuel Leandro Belo;  
SOLD INF GNR (18175788) Jorge Manuel dos Reis Paulo;  
SOLD CAV GNR (00141787) Norberto Joaquim Ramalho Viola;  
SOLD SMAT GNR (02637487) Joaquim Elias da Conceição Miranda.

(Por despacho de 6 de Abril de 2004)

1SAR INF (12132974) João Carlos Lopes Frazão

(Por despacho de 17 de Abril de 2004)

MAJ SGE (03033877) João Manuel Carreiro Pinho;  
MAJ SAR GNR (80018973) Carlos Alberto Cesar Morais Chantre;  
CAP CAV (09299790) Luís Manuel da Palma Franco;  
CAP CAV GNR (16611588) Jorge Humberto Marques Caseiro;  
CAP INF GNR (18173687) Manuel Fernandes Borlindo da Rocha;  
CAP INF GNR (08723188) Luis José Cunha Rasteiro;  
CAP INF GNR (09835384) Nuno Telmo de Melo Amaro;  
CAP INF GNR (14007987) António Alfredo Rodrigues Pereira;  
CAP INF GNR (17102586) Armando Magalhães Pereira;  
TEN PESSECR (09488388) João Miguel Barros Pereira;  
SAJ INF GNR (14156484) Henrique Manuel Mendonça Gabriel;  
SAJ INF GNR (10827483) José Luis Andrade de Oliveira;  
SAJ INF GNR (19712381) Joaquim Francisco Macedo Leitão;  
SAJ INF GNR (10753280) José António Morais Rodrigues;  
SAJ INF GNR (00573980) José Maurílio Fernandes;  
SAJ INF GNR (00510379) José Fernando Fonseca Piteira;  
SAJ INF GNR (11809381) Augusto Lopes Belo dos Santos;  
SAJ INF GNR (08693081) Delfim dos Santos Peludo Pereira;  
SAJ MED GNR (15190283) António José do Carmo Gonçalves;  
1SAR INF (07198292) Joaquim Manuel Marques Ferreira;  
1SAR INF (07982485) José António Dias Fernandes;  
1SAR INF (06842188) José Augusto Rodrigues Correia;  
1SAR MAT (15683788) José João Bravo Lavado;  
1SAR MAT (09902188) Luís Manuel Matos Gomes;  
1SAR MAT (03670687) João Vitor Coelho Gomes;  
1SAR MAT (13142488) Rui Jorge Delgado dos Santos;  
1SAR MAT (07705188) Paulo Jorge Valentim Rebola;

1SAR INF GNR (08094083) José Manuel Lima Correia;  
1SAR INF GNR (16196787) Manuel Monteiro Pinto;  
1SAR INF GNR (18443085) José Coelho Lopes;  
1SAR INF GNR (11796986) José Manuel Bilé Farinha;  
1SAR INF GNR (06907386) Francisco Ferreira Pinheiro;  
1SAR INF GNR (17185887) José António Branco Rodrigues Praça;  
1SAR CAV GNR (19621783) Joaquim de Bastos Pedro;  
1SAR AM GNR (08520185) José Amorim de Melo;  
1SAR AM GNR (17458684) Paulo Jorge Lopes da Silva;  
1SAR AM GNR (09388687) Eurico Teixeira Carocha;  
1SAR TM GNR (00103186) Carlos Manuel Correia Cabrito;  
1SAR TM GNR (08611884) Armando António Bernardo Serrano;  
1SAR TM GNR (14899284) Jorge Manuel Lucas Barata;  
1SAR TM GNR (11452289) Virgílio Pedro Pinto;  
1SAR HON MUS GNR (06426288) António Augusto Pratas Lopes;  
1SAR HON MUS GNR (17984088) Paulo Jorge Pereira Lourenço;  
1SAR MED GNR (09871487) Vasco Vaz Gomes Pereira;  
1SAR MED GNR (12716486) Samuel Matos Coimbra Vale;  
1SAR MAT GNR (05474385) Adelino dos Santos Rocha;  
2SAR HON MUS GNR (06515586) Alexandre Joaquim de Sousa Fernandes;  
2SAR HON MUS GNR (03475686) Francisco José Caeiro Santos;  
2SAR HON MUS GNR (19723090) Jorge Pires Ferreira;  
CABO INF GNR (13824683) Manuel Augusto Dias Queirós Ribeiro;  
CABO INF GNR (09772986) Manuel António Moutinho Teixeira;  
CABO INF GNR (15481286) Mário José de Carvalho Dinis;  
CABO INF GNR (07519405) Roque Agostinho de Lemos Martins;  
CABO INF GNR (12768383) João Pedro Bartolo Rodrigues;  
CABO INF GNR (05560785) Angelo Maciel Costa Neiva;  
CABO CAV GNR (10009085) José Orlando Mendes Teixeira;  
CABO TMS GNR (15101389) Alberto José Fernandes Paiva;  
SOLD INF GNR (00700684) Abílio Pereira da Fonseca;  
SOLD INF GNR (12149684) Manuel Adão Oliveira Vieira;  
SOLD INF GNR (08744285) Domingos Dias de Sousa;  
SOLD INF GNR (14648785) Walter José Machado Coelho;  
SOLD INF GNR (12271585) Alexandre Amaro de Lima Martins;  
SOLD INF GNR (13553284) Manuel António Gomes da Costa;  
SOLD INF GNR (04828384) Francisco de Veras Pereira;  
SOLD INF GNR (37078400) Inácio Fernandes Lima;  
SOLD INF GNR (10930984) Alfredo Manuel Assunção Cardoso;  
SOLD INF GNR (19404186) José Manuel Paredes Afonso;  
SOLD INF GNR (15265787) José Manuel Mesquita Ribeiro;  
SOLD INF GNR (07755387) Luis Carlos da Fonseca João;  
SOLD INF GNR (12570986) António José Gomes;  
SOLD INF GNR (07193682) Diamantino Salvador Martins;  
SOLD INF GNR (03068884) António Manuel Pinto Gomes;  
SOLD INF GNR (17685684) Adelino Ramalho Azevedo;  
SOLD INF GNR (19873585) António Vieira da Rocha;  
SOLD INF GNR (14063087) José Luis Leitão Pereira;  
SOLD INF GNR (04240585) José da Rocha Monteiro;  
SOLD INF GNR (05637985) José Manuel Moreira Ramos;  
SOLD INF GNR (04317689) Dionisio dos Santos Pelicano Teixeira;

SOLD INF GNR (03424188) Helder Luis Teixeira da Costa;  
SOLD INF GNR (05712785) Perfeito Escaleira Antunes;  
SOLD INF GNR (14976486) Ventura José Almeida Correia;  
SOLD INF GNR (07578585) Fernando Augusto Rodrigues Teixeira;  
SOLD INF GNR (14865586) Jorge Manuel Soares Ventura de Oliveira;  
SOLD CAV GNR (03301389) Cesar Bernardo Fernandes;  
SOLD CAV GNR (13660887) Carlos Duarte Dias Morais;  
SOLD CAV GNR (13002488) Júlio da Costa Gonçalves Melo;  
SOLD VET GNR (18549887) Virgílio Augusto Teixeira;

(Por despacho de 19 de Abril de 2004)

TCOR CAV GNR (17654570) António Mateus Alves;  
SAJ HON MUS GNR (05702689) Helder Manuel de Brito Vilela;  
1SAR INF GNR (10437384) José Manuel Nogueira Pinto;  
1SAR INF GNR (14275387) António Alexandre de Castro Ferreira;  
CABO CHEFE GNR (18054173) António Manuel Pereira Borba;  
CABO CHEFE GNR (16118376) Fernando Gomes;  
CABO INF GNR (16571376) Armando Jorge Alves Gonçalves;  
CABO INF GNR (06266677) Luís Augusto Fernandes;  
CABO INF GNR (10575787) António José Ramos Albano;  
CABO INF GNR (12387487) Carlos Alberto Pacheco Lopes Vigário;  
CABO INF GNR (03660085) David Resende Ferreira;  
CABO INF GNR (10915886) Albertino Barbas Valente;  
CABO INF GNR (12933885) Jorge José Reis Moreira;  
CABO INF GNR (07187086) João Paulo Correia da Cunha Pires;  
CABO INF GNR (11183685) Firmino Carlos Ratão Lopes;  
CABO INF GNR (13105887) José Filipe de Jesus Pitá Aguiar;  
CABO INF GNR (01548487) António Manuel Candeias Efigénio Pereira;  
CABO INF GNR (11804886) João Carlos Mendes Badalo;  
CABO INF GNR (05110687) António Maurício Godinho Gaspar;  
CABO INF GNR (19823987) Fernando Manuel Calado Barriguinha;  
CABO INF GNR (14587987) Fernando Manuel Simões Mesquita;  
CABO CAV GNR (18411288) Mário Fernando Fonseca da Silva;  
CABO TMS GNR (02330683) Carlos Alberto Rebelo Pereira;  
CABO TMS GNR (03867290) Rui José de Jesus Nascimento Barreiros;  
CABO MED GNR (12712885) Domingos José Pedro Goulão;  
CABO MED GNR (13636487) João da Graça Pinto;  
CABO MED GNR (08860588) Demérito Manuel Marques Cardoso;  
CABO HON MUS GNR (12323989) Augusto António Gomes Benjamim;  
CABO HON MUS GNR (14376391) João Paulo do Espírito Santo Agostinho Bernardes;  
SOLD INF GNR (04986783) António José Rocha Tomaz;  
SOLD INF GNR (10604884) Manuel Augusto Gonçalves;  
SOLD INF GNR (04140285) António Ribeiro dos Santos Teixeira;  
SOLD INF GNR (18971486) Manuel António Fernandes;  
SOLD INF GNR (14216585) Vitor Manuel Morais Medeiros;  
SOLD INF GNR (11538685) Joaquim Ernesto Leal Torres;  
SOLD INF GNR (12239086) Fernando António Costa Duarte;  
SOLD INF GNR (09161887) Orlando Manuel Costa Oliveira;  
SOLD INF GNR (04343487) José Manuel de Barros Galego;  
SOLD INF GNR (01408287) Manuel Pedro Afonso Leonel;  
SOLD CAV GNR (13114285) Armindo Ferreira Veríssimo;

SOLD MED GNR (13517387) David António Gomes Palmeiro;  
SOLD HON MUS GNR (17003087) Joaquim Jerónimo Juromelha Simões;  
SOLD INF GNR (09203387) José Fernando Teixeira Fernandes;  
SOLD INF GNR (16284384) Manuel Bernardo Pires de Sousa;  
SOLD INF GNR (088367-A) Fernando Manuel Cabrita Ângelo;  
SOLD INF GNR (03179685) Francisco Gaio Palma;  
SOLD INF GNR (12485085) Carlos Manuel de Oliveira Lourenço;  
SOLD INF GNR (09650587) Luís Filipe Pereira Raposo;  
SOLD INF GNR (17609686) António Alberto Corredeira Maravilha;  
SOLD INF GNR (06435885) António Manuel Martinho Lopes;  
SOLD INF GNR (08643787) Germano Augusto de Sousa Cruz;  
SOLD INF GNR (15023886) Ivo Sérgio Pestana;  
SOLD INF GNR (17840481) Joaquim José de Jesus Ferreira Duque;  
SOLD TMS GNR (01147082) Luís Avelino Rodrigues Pires;  
SOLD TMS GNR (14850786) Luís Alberto Abreu Henriques

(Por despacho de 28 de Abril de 2004)

Condecorados com a medalha cobre de comportamento exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

FUR GNR (00302391) Avelino Jorge da Silva Ferreira;  
SOLD INF GNR (04744080) António Dias Canau;  
SOLD INF GNR (07327185) José Francisco Bengala Alves;  
SOLD INF GNR (12977484) Júlio Marques Louro Patrício;  
SOLD INF GNR (05323187) Ramiro José Marmelo Galocha;  
SOLD INF GNR (10100089) António João Ramos Correia;  
SOLD INF GNR (05250888) Paulo Jorge Aires Neves;  
SOLD INF GNR (04259590) Manuel António Saragoça Mónica;  
SOLD INF GNR (29298192) Fernando Manuel Serigado de Matos Ramilo;  
SOLD CAV GNR (11546487) Manuel Joaquim Galão Catarreira;  
SOLD CAV GNR (07009591) Luís Filipe Sequeira Vinagre;  
SOLD CAV GNR (00222392) Vitor Joaquim Vaz Tavares;  
SOLD CAV GNR (30925392) Idálio Manuel Teixeira Reis.

(Por despacho de 8 de Março de 2004)

CAP ENG (07663292) João Paulo do Amaral de Oliveira.

(Por despacho de 17 de Março de 2004)

CAP ADMIL (16797390) José Carlos Bento Paulo;  
1SAR CAV (22303093) Nuno Miguel Pereira Gonçalves;  
1SAR TM (31921392) José Adriano Costa Martins.

(Por despacho de 5 de Abril de 2004)

MAJ MED GNR (11594384) Ilda Maria de Sousa Antunes Dias;  
CAP ENG (08479589) Miguel Pires Rodrigues;  
CAP ADMIL 12816886) Fernando Jorge Cachado Farinha;  
CAP INF GNR (34240092) Marco André Costa Pinto;  
CAP INF GNR (16056687) Samuel José Carreirinha Branco;  
CAP INF GNR (11826687) Carlos Armando Moreira Ramos;  
CAP INF GNR (1930726) Rogério Paulo Magro Copeto;

CAP ADMIL GNR (05273487) Paulo Jorge Vitorino dos Santos;  
CAP INF GNR (17534691) António Manuel Barradas Ludovino;  
CAP INF GNR (10074891) José Miguel Silva Vieira;  
CAP INF GNR (24180392) Nuno Manuel Gouveia Magro;  
CAP INF GNR (14580090) Rui Alberto Ribeiro Veloso;  
CAP INF GNR (15181092) Altide António Santos Serra da Cruz;  
CAP CAV GNR (06559890) Pedro Manuel Sequeira Estrela Moleirinho;  
CAP CAV GNR (32735691) José Ricardo Gomes Rodrigues;  
CAP TMS GNR (05064191) Nuno Miguel Afonso Guerreiro;  
TEN INF GNR (14328094) João Fernando de Sousa Caleiras;  
TEN INF GNR (30499193) Luis Manuel Martins Candeias;  
TEN INF GNR (10988891) Diamantino Manuel Ramos Fernandes;  
TEN INF GNR (09074992) Armando Manuel Neves Videira;  
TEN INF GNR (01903095) Paulo Alexandre Severino José;  
TEN INF GNR (04675996) Adriano Rodrigues Fernandes Resende;  
TEN INF GNR (02545897) Claudia Margarida dos Santos;  
TEN INF GNR (01159992) Luís Miguel Dias Fortunato Barreto;  
TEN INF GNR (02040697) Ricardo Alexandre Vaz Alves;  
SAJ INF GNR (15330079) Claudino António Gonçalves Seco;  
1SAR CAV GNR (19033686) José Gonçalves Machado;  
2SAR INF GNR (07772491) Abílio Jorge Alves Gonçalves;  
2SAR INF GNR (15069790) Orlando José Alves Pimentel;  
FUR INF GNR (12219092) Fernando Manuel Silva Esteves;  
CABO INF GNR (07709684) José Joaquim Neto Afonso;  
CABO INF GNR (06980884) Fernando Manuel Campos Mestre;  
CABO INF GNR (19975590) Fernando Manuel Ferreira da Silva;  
CABO INF GNR (12932792) António Manuel Contreiras Nunes;  
CABO INF GNR (26317891) António Jorge Lopes Vieira;  
CABO INF GNR (12146495) Norberto José Eiras Campos;  
CABO INF GNR (11043794) Paulo Alexandre Fernandes Domingues;  
CABO INF GNR (108164-A) Gina Maria de Sousa;  
CABO INF GNR (07882095) Jorge Miguel Martins Faritas;  
CABO INF GNR (04405094) Pedro Daniel Vaz Duarte;  
CABO INF GNR (26772892) Vasco Rui Magalhães Fernandes;  
CABO INF GNR (37569992) Paulo Alexandre Franco Dias;  
CABO INF GNR (34800092) António Pedro Leandro Rebelo;  
CABO INF GNR (39111393) Rui Miguel Guerreiro Calado;  
CABO INF GNR (18156586) António Bento Furão Galado;  
CABO INF GNR (38725091) Rui José Marques Garcia;  
CABO CAV GNR (09024689) António Luís Figueira Eperifâneo;  
CABO TMS GNR (107684-B) Dário José Alves Garcias;  
CABO MED GNR (19395292) Jorge Miguel de Moura Pécurto;  
CABO MED GNR (02517092) Rui Jorge Paixão Farelo;  
CABO MED GNR (26028492) Carlos António Godinho Mendes;  
CABO MED GNR (14605192) Daniel Fernando Brás Costa;  
CABO AM GNR (33493893) Francelina Maria Borges Dias;  
CABO INF GNR (05444792) Augusto Machado Gonçalves;  
SOLD INF GNR (07458488) Francisco Manuel Filipe Jorge;  
SOLD INF GNR (02474186) Francisco Patrício Fontes;  
SOLD INF GNR (10335188) António Luís Batista Botêta;  
SOLD INF GNR (17857188) António Rosado Pão Duro;



SOLD INF GNR (11631087) Manuel Joaquim Pinto Albano;  
SOLD INF GNR (24335591) Manuel Francisco Picado Palmeiro;  
SOLD INF GNR (12764488) João Manuel Nunes Calha;  
SOLD INF GNR (03766890) José Manuel Picado Flores;  
SOLD INF GNR (23168193) Rui Manuel Feiteira Maurício;  
SOLD INF GNR (36824593) Bruno José Raposo Oliveira;  
SOLD INF GNR (25066393) Manuel Augusto Cardoso Gomes;  
SOLD INF GNR (00309896) José Carlos Rodrigues dos Santos;  
SOLD INF GNR (125717-L) Virgílio Lopes de Oliveira Mesquita;  
SOLD INF GNR (37042893) Nelson Joaquim Lucas Taborda;  
SOLD INF GNR (25655491) Fernando Alberto de Carvalho Claudio;  
SOLD INF GNR (20916991) Sérgio Pinheiro Nunes Barreto;  
SOLD INF GNR (04436394) Pedro Manuel Ferreira Cristino;  
SOLD INF GNR (23875092) Nelson Filipe Ferreira Jesus;  
SOLD INF GNR (06090994) Marisa Carla dos Santos Martins Queirós;  
SOLD INF GNR (37266692) José Manuel das Dores Carapinha Camões;  
SOLD INF GNR (0879086) Carlos Manuel do Quintã Garcia;  
SOLD INF GNR (03879885) Domingos do Ó Ferreira;  
SOLD INF GNR (08095486) Francisco José Quintas Ferreira Branquinho;  
SOLD INF GNR (088014-A) Francisco José Rosa Beirão;  
SOLD INF GNR (12903889) Filipe Borlão Coelho Fachadas;  
SOLD INF GNR (13939188) Henrique Manuel Santana do Monte;  
SOLD INF GNR (01087894) Tomé Manuel Pedras Rodrigues;  
SOLD INF GNR (080193-D) António José Gomes Carvalho;  
SOLD INF GNR (18192193) José Francisco Bajé Silva;  
SOLD INF GNR (00719889) João José Casado Espanhol Palhoco;  
SOLD CAV GNR (14875789) Francisco José Remela Calado;  
SOLD CAV GNR (18611483) Joaquim Maria Ferrugento Galego;  
SOLD CAV GNR (09865696) Pedro Miguel Caixeirinho Baião;  
SOLD MAT GNR (10068790) Victor Manuel Marques da Ponte;  
SOLD MED GNR (09892492) Cipriano dos Santos Feiteiro Rodrigues;  
SOLD HON GNR (16331695) Valter Pedro Gomes Cordeiro.

(Por despacho de 6 de Abril de 2004)

TEN ENG (15803595) João Manuel Pinto Correia;  
TEN ENG (17867695) Ana Maria Carvalho Ferreira da Silva Correia;  
TEN ENG (31268291) Gabriel de Jesus Gomes;  
TEN ENG (01744894) Aníbal Fernandes do Nascimento;  
TEN ENG (02996994) Sérgio Miguel Pires Trindade;  
TEN ENG (27436993) Alexandre Fernando Mendes Rodrigues;  
TEN MAT (12556995) João Osvaldo Pereira da Silva;  
2SAR CAV (23792193) Luis Miguel Caeiro Pinto;  
2SAR MAT (10572596) João Carlos Cabrita Rego;  
2SAR MAT (21334993) Luis Filipe Duarte Jorge;  
2SAR MAT (12619795) Leonel Sérgio de Sousa Neves;  
2SAR MAT (16768295) Paulo Alexandre de Melo Graça.

(Por despacho de 19 de Abril de 2004)

1SAR ENG (28535393) Nuno Miguel Patrício de Matos.

(Por despacho de 28 de Abril de 2004)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

COR ADMIL (09026475) José de Jesus da Silva, “ANGOLA 1996-2000”.

(Por despacho de 4 de Abril de 2004)

MGEN (01599266) Carlos Manuel Chaves Gonçalves, “EX-JUGUSLÁVIA 1996-1997”;  
COR INF (05559369) José Manuel Enes Castanho Fortes, “BÉLGICA 2000-2003”;  
COR ART (10110879) Frederico José Rovisco Duarte, “FLORENÇA 1996-1999”;  
COR TM (84082674) Joaquim Humberto A. Câmara Stone, “MOÇAMBIQUE 1993-1994.”;  
COR ADMIL (17452975) Luís Manuel da Silva Pereira, “KFOR 2000”;  
COR QEO (09342368) Carlos Nuno Carronda Rodrigues, “ANGOLA 2000-2001”;  
TCOR INF (02941183) Fernando António Pereira de Figueiredo, “TIMOR 2001”;  
TCOR INF (01144182) João Luís da Silva Loureiro, “MOÇAMBIQUE 1998-1999”;  
TCOR INF (16770875) Américo Luís Brigas Paulino, “MOÇAMBIQUE 2002-2003”;  
TCOR ENG (13753582) José Nunes da Fonseca, “FLORENÇA-ITÁLIA 1995-1996”;  
TCOR ENG (13753582) José Nunes da Fonseca, “FLORENÇA-ITÁLIA 1996-1999”;  
MAJ CAV (01650784) José Elísio Oliveira Gonçalves, “KOSOVO 2000-2001”;  
MAJ CAV (00598788) Paulo Alexandre Simões Marques, “EX-JUGUSLÁVIA 1998-1999”;  
MAJ CAV (09681173) Diocleciano Varela Pargana, “ANGOLA 1973-1975”;  
MAJ CAV (00364985) Álvaro Manuel Claro G. Seixas Rosas, “ANGOLA 2002-2003”;  
MAJ TM (09416879) José António Borges da Rocha, “MOÇAMBIQUE 1993-1994”;  
MAJ SGE (05552974) Luis Alberto Magalhães Macieira, “BÓSNIA 1997”;  
CAP INF (11424990) Paulo Jorge da Silva Almeida, “BÓSNIA 2002”;  
CAP INF (17385789) Filipe Leal Marques Pires da Silva, “BÓSNIA 2002”;  
CAP INF (13936086) Carlos Alberto Rodrigues Alves, “TIMOR 2001-2002”;  
CAP INF GNR (02531781) Vitor Carlos Mesquita Fernandes, “TIMOR 2001-2002”;  
CAP PESSEC GNR (01455369) José Manuel Cardoso dos Santos, “TIMOR 2001-2002”;  
SMOR INF (11967573) José do Carmo Almeida Santos, “TIMOR 2001”;  
SCH INF (00755975) José Manuel Passarinho Brunheta, “MOÇAMBIQUE 1997-1998”;  
SCH TM (16297779) Joaquim Rodrigues Duarte, “MOÇAMBIQUE 1993”;  
SCH AM (07581780) Carlos Mota Guardado, “BÓSNIA 2000”;  
SAJ INF (03580684) Carlos Alberto de São José Teixeira, “BÓSNIA 2002-2003”;  
SAJ INF (04570084) Rui Miguel Alves Mendonça Teixeira, “TIMOR 2001-2002”;  
SAJ INF (01677683) Manuel Ventura Vasques Nunes, “MOÇAMBIQUE 1997-1998”;  
SAJ INF (00866881) Evaristo António Marques Valente, “BÓSNIA 2000-2001”;  
SAJ TM (06427686) António Matos Rodrigues, “MOÇAMBIQUE 1993-1994”;  
SAJ TM (05010186) Carlos Craveiro Pereira, “MOÇAMBIQUE 1993-1994”;  
SAJ TM (05763581) Jorge Manuel Pinheiro Severino, “MOÇAMBIQUE 1993”;  
SAJ AM (02357785) Vitor Manuel Sabino Marta, “ANGOLA 1997-1998”;  
SAJ MAT (06667683) António José de Almeida Gonçalves, “TIMOR 2001”;  
SAJ MAT (17673483) Manuel Agostinho Borges Machado, “MOÇAMBIQUE 1993-1994”;  
SAJ AMAN (60436269) Vitor Manuel Carvalho Correia, “ANGOLA 1995-1996”;  
1SAR INF (10672188) João Carlos Lopes Sena, “BÓSNIA 2002-2003”;  
1SAR INF (06052390) António da Costa Oliveira, “BÓSNIA 2002-2003”;  
1SAR INF (06330592) Carlos dos Anjos Lopes Martins, “TIMOR 2001”;  
1SAR INF (18738291) Francisco Pereira de Sousa, “TIMOR 2001”;  
1SAR INF (01606585) Luís Alberto Amaral Xavier Pendilhe, “BÓSNIA 2002-2003”;  
1SAR INF (04159592) António Manuel de Sousa Soares, “BÓSNIA 2002-2003”;  
1SAR INF (08616792) Álvaro Nuno de Sousa Soares, “BÓSNIA 2002-2003”;

ISAR INF (04826187) João Paulo Monteiro, “TIMOR 2001-2002”;  
ISAR INF (16532886) Carlos Manuel Correia Afonso, “TIMOR 2001-2002”;  
ISAR INF (02525287) Bernardino Ribeiro Morais, “TIMOR 2001-2002”;  
ISAR MAT (11523091) -Luís Filipe da Conceição Martins, “BÓSNIA 1998-1999”;  
ISAR MED (04100088) Mário de Oliveira Souto, “TIMOR 2001”;  
CABO CHEFE GNR (14086673) Arnaldo A. M. Fernandes, “MOÇAMBIQUE 1973-1974”;  
CABO GNR (16731572) José da Silva Carlos, “GUINÉ 1973-1974”.

(Por despacho de 5 de Abril de 2004)

TCOR INF (04889079) Fernando Atanásio Lourenço, “BÓSNIA 1997”;  
MAJ CAV (17429987) José Nunes Baltazar, “KOSOVO 1999-2000”;  
CAP INF (03912989) Paulo Jorge Gonçalves Martins, “BÓSNIA 2000-2001”;  
CAP INF (13067087) Mário Jorge Batista Duarte Pereira, “BÓSNIA 2000-2001”;  
CAP ART (10075390) Renato Afonso Gonçalves Assis, “TIMOR 2003”;  
CAP CAV (11578489) António Augusto Vicente, “KOSOVO 1999-2000”;  
SCH INF (12894181) Pedro Manuel Nave Pinheiro, “BÓSNIA 1997”;  
SAJ INF (00391684) José António dos Santos Gouveia, “ANGOLA 1999-2000”;  
SAJ ART (05383082) Carlos Eduardo Pinto Ferreira, “TIMOR 2003”;  
SAJ ENG (00652685) Jaime António Pereira de Aguiar, “BÓSNIA 2002”;  
ISAR INF (08370488) António Francisco Lourenço da Silva, “BÓSNIA 1999-2000”;  
ISAR INF (03101088) António José Henriques Rosa, “BÓSNIA 2000-2001”;  
ISAR CAV (07932588) Luís Filipe Catroga Duarte, “KOSOVO 2000-2001”;  
ISAR ENG (19182986) João José Basso Ferreira, “BÓSNIA 2001”;  
ISAR SGE (13076292) Paulo Jorge Martins Lopes, “TIMOR 2003”;  
ISAR SGE (16655589) João Carlos Lindão de Sousa Amaral, “BÓSNIA 2002”.

(Por despacho de 6 de Abril de 2004)

TCOR INF (17636380) Carlos Alberto Lopes Beleza, “ANGOLA 1999-2001”;  
TCOR CAV (08255980) José António D. Espírito Santo, “ANGOLA 1996-1997”;  
MAJ INF (04257585) Luís Filipe Martins Antunes Andrade, “TIMOR 2003”;  
CAP INF (09494384) João Jorge dos Santos Pereira, “TIMOR 2000-2001”;  
CAP INF (16394889) António A. Margalho Craveiro, “SAHARA OCIDENTAL 1999-2000”;  
CAP ART (05283291) Adelino José de Sousa Jacinto, “BÓSNIA 2002-2003”;  
CAP CAV (22305392) Pedro Miguel Guedes de Carvalho, “KOSOVO 2000-2001”;  
CAP SGE (03848679) Jaime Dias Laim, “BÓSNIA 2000”;  
SCH CAV (00027879) Vitor Manuel Vaz Freire, “2000-2001”;  
SAJ INF (15679686) João Carlos Antunes Luis Sanches, “BÓSNIA 2000-2001”;  
SAJ INF (11258281) Sérgio Ferreira Aguiar, “BÓSNIA 2000-2001”;  
SAJ INF (16325281) José Carlos Morais Carvalho, “TIMOR 2001”;  
SAJ CAV (19185285) António Delfim Vieira da Silva, “JUGOSLÁVIA 1998-1999”;  
SAJ CAV (02286779) Domingos Manuel Mendes Marquitos, “KOSOVO 2000-2001”;  
SAJ CAV (07474181) António Luís Carias Paulino, “KOSOVO 2000-2001”;  
SAJ MAT (09443981) José João da Cruz Fitas da Silva, “KOSOVO 2000-2001”;  
ISAR CAV (12847086) Jorge Afonso da Costa Lercas, “KOSOVO 2000-2001”;  
ISAR CAV (19282189) José Manuel dos Santos Costa, “KOSOVO 1999-2000”;  
ISAR CAV (05279292) Rui Carlos G. Ferreira Fernandes, “BÓSNIA 2001”;  
ISAR CAV (19649592) Paulo Manuel da Costa Henriques, “KOSOVO 2000-2001”;  
ISAR AM (04612491) José Francisco Estopa Pestana, “KOSOVO 2000-2001”;  
ISAR MAT (00544387) Duarte Manuel Santana Leitão, “KOSOVO 2000-2001”;  
ISAR AMAN (06932085) Belmiro Pina Santos, “TIMOR 2001-2002”;  
ISAR AMAN (08597278) António Gomes de Melo, “TIMOR 2001”.

(Por despacho de 13 de Abril de 2004)

TCOR INF (09147683) Rui José Martins Pimenta, “BÓSNIA 2000”;  
TCOR INF (01346681) Carlos Alberto Grincho C. Perestrelo, “EX-JUGOSLÁVIA 1993-1994”.;  
TCOR ADMIL (16106184) José Manuel Almeida R. Gonçalves, “ANGOLA 1995-1996”;  
TCOR ADMIL (03341581) João Manuel L. Nunes dos Reis, “MOÇAMBIQUE 1993-1994.”;  
SMOR INF (16877577) Joaquim de Almeida, “TIMOR 2001”;  
SCH SGE (11954778) José Filipe Jota Cardoso, “ANGOLA 1998-1999”.

(Por despacho de 26 de Abril de 2004)

Por despacho de 5 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2000-2001”, relativa ao SCH INF (00755975) José Manuel Passarinho Brunheta

Por despacho de 5 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002”, relativa ao SAJ INF (00866881) Evaristo António Marques Valente.

Por despacho de 6 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2001”, relativa ao SCH INF (12894181) Pedro Manuel Nave Pinheiro.

Por despacho de 6 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002”, relativa ao SCH INF (08128178) Francisco de Sousa da Luz.

Por despacho de 13 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “FLORENÇA-ITÁLIA 1995-1996”, relativa ao TCOR ADMIL (02372981) Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis.

Por despacho de 13 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “FLORENÇA-ITÁLIA 1996-1999”, relativa ao TCOR ADMIL (02372981) Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis.

Por despacho de 13 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 1997-1998”, relativa ao MAJ SGE (05552974) Luís Alberto Magalhães Macieira.

Por despacho de 13 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002”, relativa ao 1SAR INF (03101088) António José Henriques Rosa.

Por despacho de 26 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “FLORENÇA 1997-2000”, relativa ao TCOR INF (01346681) Carlos Alberto Grincho C. Perestrelo.

Por despacho de 26 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BRUXELAS 1999-2001”, relativa ao TCOR ADMIL (03341581) João Manuel Lopes Nunes dos Reis.

Por despacho de 26 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BRUXELAS 2001-2002”, relativa ao TCOR ADMIL (03341581) João Manuel Lopes Nunes dos Reis.

Por despacho de 26 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “MOÇAMBIQUE 2001-2002”, relativa ao TCOR ADMIL (16106184) José Manuel Almeida de Rodrigues Gonçalves.

Por despacho de 26 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “MOÇAMBIQUE 2001-2002”, relativa ao SCH SGE (11954778) José Filipe Jota Cardoso.

Por despacho de 26 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “ANGOLA 1996-1997”, relativa ao SAJ TM (05010186) Carlos Craveiro Pereira.

Por despacho de 26 de Abril de 2004 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2001-2002”, relativa ao SAJ TM (05010186) Carlos Craveiro Pereira.

Por Decreto do Presidente da República de 15 de Outubro de 2003, foi autorizado a aceitar a Navy and Marine Corps Commendation Medal - EUA, o 1SAR CAV (04310488) Pedro Monteiro.

## **Louvores**

Transcrição do louvor concedido pelo almirante José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas, Chefe do Estado-Maior-General das Forças Anisadas, ao tenente-general António Luciano Fontes Ramos em 30 de Setembro de 2003:

“Louvo o tenente-general (44412961) António Luciano Fontes Ramos pela forma altamente meritória como exerceu durante cerca de três anos as muito importantes e sensíveis funções de representante militar de Portugal no Comité Militar da OTAN, sabendo sempre superar as situações particularmente difíceis que se lhe depararam.

No momento em que se preparam profundas alterações estruturais na Aliança Atlântica, soube firmar-se como defensor intransigente do interesse nacional, seja durante as reuniões efectuadas em sede do Comité Militar seja no campo bilateral. As suas propostas e soluções pautaram-se por uma excelente qualidade e notável oportunidade, revelando um profundo conhecimento das transformações em curso na Aliança. Com inteligência, dinamismo e determinação, soube interpretar e compreender os desenvolvimentos verificados ao longo de todo o processo de negociações, conseguindo traduzir para o plano militar as posições políticas assumidas por Portugal nesse âmbito. A sua intervenção foi relevante no processo que conduziu à decisão de localizar o novo Joint Headquarter West em Oeiras e, assim, manter em Portugal um comando de segundo nível. Antes de terminar a sua comissão de serviço, ainda colaborou activamente na preparação e no debate inicial dos trabalhos que vão orientar a definição dos cargos nacionais a ocupar na nova estrutura de comando da OTAN.

Salienta-se igualmente o trabalho que desenvolveu no âmbito da selecção, da participação e do acompanhamento das forças nacionais no teatro de operações dos Balcãs. Mercê da sua capacidade de diálogo e do excelente relacionamento que estabeleceu com os restantes representantes

no Comité Militar, sem nunca abdicar de uma postura frontal, franca e de intransigente defesa das posições nacionais, este ilustre oficial general granjeou o respeito e apreço de todos quantos tiveram o privilégio de com ele trabalhar.

No plano da União Europeia, salienta-se a forma como exerceu as suas funções, em particular as diligências que desenvolveu no sentido de assegurar para Portugal a liderança da capacidade de operações especiais no contexto do European Capabilities Action Plan.

Por estas razões, no momento em que cessa a sua comissão de serviço no exercício do referido cargo, é o tenente-general Fontes Ramos credor deste público louvor pela elevada execução de um cargo internacional da maior importância, considerando que a sua acção muito dignificou e honrou as Forças Armadas e Portugal, devendo os serviços por ele prestados ser qualificados de relevantes e distintíssimos.

30 de Setembro de 2003, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Por despacho do Ministro de Estado e da Defesa Nacional de 15 de Janeiro de 2004, este louvor foi considerado como tendo sido por si concedido.

3 de Janeiro de 2004, — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Louvo o TCOR INF (16600984) Joaquim Alberto Alves Santana, pela forma inteligente, dedicada, competente e eficaz como, ao longo dos dois últimos anos, desempenhou as suas funções no Departamento de Planeamento Estratégico de Defesa, da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, do Ministério da Defesa Nacional.

Salienta-se a forma como desempenhou as tarefas essenciais para o correcto funcionamento do Secretariado Nacional do Comité Interministerial de Alto Nível (CIMIN), especialmente quando este órgão assumiu, cumulativamente, o Secretariado Internacional do CIMIN, período difícil, não só pela necessidade de criar as melhores condições para o emprego da EUROMARFOR na sua primeira operação real, “Operação Coherent Behaviour”, mas também por não ter havido qualquer reforço interno do Secretariado para o desempenho desta missão. Salienta-se ter sido referido pelas outras representações nacionais do CIMIN a forma altamente meritória como Portugal desempenhou estas funções, tarefa pesada e muito exigente que ficou praticamente a cargo exclusivo do tenente-coronel Alves Santana.

Militar muito bem preparado, integrou-se de uma forma rigorosa, rápida e facilmente nas áreas de responsabilidade que lhe foram atribuídas e esteve sempre disponível, mesmo para além das horas normais de serviço, para satisfazer as mais variadas solicitações. Agindo com grande sentido de responsabilidade, impôs-se no Departamento pela qualidade dos trabalhos desenvolvidos.

As suas capacidades técnico-militares ficaram, aliás, claramente demonstradas ao ter ganho dois concursos internacionais, um para a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa e o outro para a Organização das Nações Unidas, o que além de constituir motivo de orgulho para o próprio é também a demonstração de uma condição de excelência para Portugal.

Dotado de excelentes qualidades profissionais e humanas, evidenciou em todos os seus actos dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias. Íntegro, correcto, disciplinado e de esmerada educação o tenente-coronel Santana praticou em elevado grau a virtude da lealdade, mostrando-se digno de ocupar postos de grande responsabilidade, e vem desempenhando, de uma forma prestigiante, serviços relevantes e de muito mérito.

4 de Novembro de 2003, — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Saradura Cabral Portas*.

O TCOR ADMIL (06032381) Joaquim José dos Santos Alves está prestes a terminar as suas funções, no meu Gabinete, como meu assessor para assuntos financeiros, regressando ao Exército.

Este distinto oficial do Exército integrou a equipa do meu Gabinete no Ministério da Defesa Nacional desde o início das minhas funções governativas, no XV Governo Constitucional, tendo sempre demonstrado grande competência técnica, serenidade, disponibilidade, lealdade e um relacionamento pessoal muito afável, atributo que o tornou num factor de coesão do Gabinete.

O tenente-coronel Alves é um oficial com elevados conhecimentos técnicos, alicerçados numa sólida formação académica e significativa experiência profissional, que pautou sempre a sua acção por uma análise e estudo profundo e rigoroso das variadas questões sobre as quais foi solicitado a pronunciar-se, sendo por isso um excelente colaborador.

Pelo aqui mencionado, é-me muito grato, como Ministro de Estado e da Defesa Nacional, louvar o tenente-coronel Joaquim José dos Santos Alves pelo seu carácter e pela forma competente, empenhada e leal com que exerceu as funções que lhe foram atribuídas no meu Gabinete, o que me permite considerá-lo um excelente oficial e qualificar os serviços prestados de elevado mérito e prestigiantes para o Exército, a Defesa Nacional e o País.

30 de Outubro de 2003, — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Aos oficiais que comentaram, nos OCS, o conflito no Iraque. Louvo os TCOR INF (02498480) Isidro de Moraes Pereira, TCOR INF (03476485) João Pedro Rato Boga de Oliveira Ribeiro, TCOR INF (01774582) José Manuel Duarte da Costa, TCOR ENG (07320186) Francisco António Monteiro Fernandes, CAP INF (19486091) António José Fernandes de Oliveira, nomeados para comentar os desenvolvimentos do Conflito no Iraque, porque, em primeira lugar, considero que prestaram um relevante serviço aos cidadãos. Contribuíram para esclarecer a opinião pública sobre muitos aspectos operacionais do conflito no Iraque, o que democratiza os aspectos da própria profissão militar.

Mantiveram sempre os seus comentários no plano técnico e cumpriram milimetricamente a distância recomendável face a quaisquer questões políticas que, obviamente, são para políticos e não para militares.

Em segundo lugar, revelaram ao País uma nova geração de oficiais das Forças Armadas com notável brio e aprumo, extremamente competentes no plano teórico e já muito experientes no plano prático. Esta qualidade é muito tributária da excelência dos níveis de ensino que se praticam na instituição militar e também do conhecimento concreto que a participação ou o comando em missões internacionais tem trazido aos nossos militares.

Foi também um contributo interessante para melhorar a procura das Forças Armadas, na perspectiva da respectiva profissionalização. Esta nova geração de oficiais deu um testemunho profissional de grande qualidade, o que estimula o interesse da juventude portuguesa pela instituição militar do século XXI.

Em suma, agiram com notável serenidade em tempos conturbados, com a adequada prudência face a acontecimentos imprevistos e habituaram os Portugueses a uma relação mais discreta, de que se podem orgulhar, com as nossas Forças Armadas. Estes oficiais são uma excelente imagem do presente e do futuro e dignificaram as nossas Forças Armadas.

16 de Julho de 2003, — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

O CAP GRAD ADMIL (22309491) Rita Isabel Costa Mendonça da Luz, está prestes a deixar o meu Gabinete, onde durante cerca de 20 meses exerceu as exigentes funções de minha ajudante de campo.

Ao longo deste período, esta jovem oficial demonstrou ser possuidora de elevadas qualidades militares e pessoais, designadamente total disponibilidade para o serviço, lealdade, sentido do dever e um relacionamento pessoal afável.

A actuação do capitão Rita Luz constitui um importante apoio na execução das múltiplas tarefas cometidas ao Ministro de Estado e da Defesa Nacional, e assim, é-me muito grato louvar o capitão graduado Rita Isabel Costa Mendonça da Luz pela forma competente, empenhada e leal com que exerceu as funções de minha ajudante de campo, considerando os serviços prestados de elevado mérito.

5 de Dezembro de 2003, — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Louvo o MGEN (08837864) Fernando dos Santos Aguda, subdirector de Pessoal e Recrutamento Militar, pela competência profissional evidenciada na preparação e acompanhamento da experiência piloto do Dia da Defesa Nacional, que teve lugar entre os dias 20 e 31 de Outubro do corrente ano, distribuída pela Marinha, Exército e Força Aérea, respectivamente na Base Naval de Lisboa, no Alfeite, no Centro de Instrução de Operações Especiais, em Lamego, e na Base Aérea n.º 5, em Monte Real.

Na sua acção, revelou ainda ser possuidor de elevadas qualidades pessoais de lealdade e de carácter que o tornam muito justamente merecedor de grande estima e respeito, por parte de todos os que com ele privaram nesta experiência, essencial para o sucesso do processo de profissionalização das Forças Armadas.

A forma positiva como decorreu esta iniciativa, só foi possível pela forma como dinamizou as vontades da sua equipa, tendo ficado bem expressa nos resultados extremamente encorajadores, revelados pelo inquérito aos jovens que nela participaram e que me levam a considerar o major-general Aguda um militar muito competente e de elevado mérito, que em muito prestigia as Forças Armadas e a defesa nacional.

19 de Novembro de 2003, — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

Louvo o MAJ ART (19123887) César Luís Henriques dos Reis, pelo elevado brio profissional, pela variedade dos conhecimentos militares que possui e rentabiliza em proveito da missão que lhe está cometida, pela dignidade e eficácia que norteia a sua conduta, pela segurança, discrição e sobriedade do seu desempenho, atitudes que definem o cumprimento das suas funções de técnico superior da Direcção de Serviços de Recrutamento Militar da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Oficial atento à evolução dos saberes, estudando em detalhe o desenvolvimento de novos conceitos, manifestando apetência pela investigação, de elevada capacidade de trabalho, procura a contínua valorização académica, que rentabiliza em proveito do serviço.

Os seus dotes de carácter, sobretudo a inata prática da persuasão, a procura do equilíbrio e a capacidade de gerar consensos, a sua criatividade e a iniciativa pessoal, patenteadas continuamente ao longo de ano e meio de desempenho, creditam-no como um oficial de excepcionais qualidades e virtudes militares.

A sua aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias ficou bem consolidada no decurso da realização da experiência piloto do Dia da Defesa Nacional, evento no qual participou com a dedicação, a generosidade pessoal e o espírito de obediência que lhe é peculiar, demonstrando qualidades de abnegação e de sacrifício, pessoal e profissional, exemplares.

Demonstrou, ainda, o major César dos Reis, muito pessoal e significativa maturidade na forma de enquadrar as equipas de jovens oficiais contratados que lhe foram confiadas, actuando na coordenação das diversificadas actividades das equipas, por forma persuasiva e humanizada.

Nestes termos, o major de artilharia César dos Reis revelou elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo deste modo e significativamente para a



eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional, facto que muito me agrada manifestar em público louvor.

12 de Novembro de 2003, — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

Louvo o SMOR CAV (11943278) Reinaldo José Pereira Monteiro, pela forma altamente competente, responsável e empenhada como ao longo de dois anos desempenhou as funções de chefe da Secção de Apoio da Direcção. de Serviços de Estudos, Planeamento e Apoio Técnico (DSEPAT) da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN).

Tendo, na unidade orgânica, que chefiou, a responsabilidade pelo controlo e a manutenção do registo e do arquivo dos documentos, relatórios e publicações técnicas recebidas e expedidas no âmbito da DSEPAT, o processamento da sua distribuição interna para tratamento por outros órgãos, o apoio logístico aos diferentes órgãos da DSEPAT e, complementarmente, prestar ainda colaboração técnica na alimentação e actualização das bases de dados da IGDN em exploração, o sargento-mor Reinaldo Monteiro revelou excelentes qualidades profissionais, transmitindo um conceito muito positivo sobre a forma como organizou e orientou a execução das tarefas inerentes a estas actividades.

A sua disponibilidade para o serviço, espírito de bem servir, capacidade de organização e dedicação na execução das tarefas que lhe foram cometidas permitiram ao director da DSEPAT tomar decisões sobre o desenvolvimento de outras actividades numa base de segurança funcional acrescida, dada a confiança e a garantia da oportunidade e qualidade do apoio necessário que lhe transmitiu.

Por outro lado, tendo-se verificado uma redução significativa do pessoal afecto à sua área de responsabilidade, o sargento-mor Reinaldo Monteiro conseguiu, graças ao seu elevado profissionalismo, sentido do dever, inteligência, dedicação, bom senso e ponderação, assegurar que as actividades de sua responsabilidade prosseguissem sem quebra de qualidade, ao mesmo tempo que muito contribuiu para a introdução de aperfeiçoamento nas aplicações informáticas relacionadas com a gestão documental de âmbito da DSEPAT, nomeadamente a da biblioteca técnica da IGDN.

Pelo extraordinário desempenho, pelas elevadas qualidades pessoais e profissionais evidenciadas durante a sua permanência na IGDN e já sobejamente elogiadas ao longo da sua carreira militar, o sargento-mor Reinaldo Monteiro afirmou-se como um excelente colaborador, tornando-se credor deste público-louvor e os seus serviços, dos quais resultaram lustre para a IGDN, serem considerados relevantes e de elevado mérito.

29 de Dezembro de 2003, — O Inspector-Geral, *António M. Abrantes Lopes*, contra-almirante.

Louvo o TGEN (01448365) Carlos Alberto de Carvalho dos Reis pela forma superior como, durante cerca de três anos, desempenhou o cargo de representante militar nacional junto do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), reiterando de forma inequívoca as suas elevadas qualidades profissionais e pessoais ao serviço das Forças Armadas e do País.

Oficial muito metódico e extraordinariamente dedicado ao serviço, dotado de assinalável cultura, rigor intelectual, sobriedade e sensatez, soube projectar-se no exercício daquele exigente e melindroso cargo com perfeita compreensão do superior interesse nacional e não obstante as dificuldades emergentes das alterações em curso das estruturas da Aliança Atlântica, designadamente dos quartéis-generais internacionais.

Durante a sua comissão de serviço teve significativa intervenção nas negociações relativas à representação de Portugal na nova organização do SHAPE, decorrente da reestruturação de comandos e forças da NATO, bem como na participação do nosso país na NATO Response Force

(NRF). Destacou-se, ainda, na coordenação da participação de forças nacionais envolvidas em missões atribuídas a Portugal nas operações da NATO e da União Europeia, na Macedónia, no Kosovo e na Bósnia-Herzegovina, muito contribuindo, por esta forma, para o êxito alcançado com reflexo notório para o prestígio que justamente granjearam.

Por tudo o que acima foi exposto e no momento em que termina a sua comissão de serviços, é, pois, muito grato ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas reconhecer publicamente o excepcional zelo e aptidão relevados pelo tenente-general Carvalho dos Reis, considerando os serviços por ele prestados relevantes e distintíssimos, dos quais resultou honra e lustre para a instituição militar que dedicadamente serve e para o País.

15 de Outubro de 2003, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Avoco, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 8.º do RDM, o louvor concedido ao coronel de transmissões António Veríssimo de Sousa Maia pelo comandante operacional dos Açores e que seguidamente se transcreve:

“Desde Setembro de 2000 que o COR TM (13020168), António Veríssimo de Sousa Maia tem vindo a desempenhar as funções de chefe de estado-maior do Comando Operacional dos Açores. O modo como o fez, especialmente nos últimos 20 meses sob o meu comando, obrigam a que se reconheça como oficial de muito elevada craveira, pois demonstrou ser dotado de correcção e apuro exemplares, discrição, elevado sentido de dever e extrema lealdade. Estas características aliam-se a uma grande formação humana, o que lhe permite criar uma excelente atmosfera de trabalho.

Com a experiência que veio acumulando no cargo, aliada à sua inquestionável disponibilidade, elevado espírito de missão e profissionalismo, constituiu-se o catalisador não só do planeamento, coordenação e controlo de obras em infra-estruturas e gestão de pessoal e orçamental como também na realização de seminários e briefings e nos Exercícios Açor 021, Açor 022, Açor 031 e por último no Exercício Açor/Lusíada 032, nos quais se revelou extremamente competente e dinâmico, creditando-se-lhe parte do êxito destas actividades. De relevar ser possuidor de sólidos princípios militares, ponderação e capacidade de planeamento que lhe permitem alcançar resultados notáveis na chefia de um estado-maior bastante reduzido e na coordenação da actividade deste com os comandos de zona e entidades oficiais a seu nível.

As suas qualidades profissionais, sociais e humanas demonstradas em elevado grau fizeram com que fosse admirado e estimado por todos com quem serviu e da sua prática e desempenho resultam honra e lustre, quer para o ramo a que pertence quer para as Forças Armadas, sendo os serviços por si prestados considerados relevantes, extraordinários e distintos.

25 de Setembro de 2003. - O Comandante Operacional dos Açores, João Saul Barroso Letras, tenente-general PILAV.”

21 de Outubro de 2003, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvo o TCOR INF (00622082) José Carlos de Abreu Bastos, pelo elevado empenho e relevantes qualidades pessoais demonstrados ao longo dos quase cinco anos em que serviu na Divisão de Informações Militares do Estado-Maior-General das Forças Armadas, inicialmente como analista e, posteriormente, como chefe de área de Informações Estratégicas.

Nestas funções evidenciou grande entusiasmo, dedicação e disponibilidade, que muito contribuíram para o alto rendimento obtido na execução das tarefas em que se empenhou. Oficial com elevada capacidade de trabalho, determinação, força de vontade e reconhecida competência, consubstanciadas na excelente qualidade do serviço que desenvolveu no âmbito dos relatórios estratégicos e de área,

nas apresentações de situação e nas reuniões em que participou com organizações nacionais e estrangeiras congéneres. Justifica-se, ainda, mencionar as referências elogiosas recebidas aquando da sua participação como chairman na reunião NATO para elaboração das listas de forças em 1998 e no desempenho das funções de Oficial de Ligação na reunião dos Chefes de Estado-Maior-General das Forças Armadas da comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa em 2000. Militar íntegro, sensato, extrovertido, polarizador de vontades, sempre cultivou um fácil relacionamento pessoal que muito contribuiu para um bom ambiente de trabalho na Divisão. Pelas suas qualidades morais e militares, com destaque para a prática em elevado grau das virtudes da lealdade e da honra, pelo salutar espírito de obediência, associado à elevada competência profissional patenteada no trabalho desenvolvido no Estado-Maior-General, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, classifico os serviços prestados pelo tenente-coronel Abreu Bastos como extraordinários, relevantes e distintos.

11 de Abril de 2003, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvo o TCOR INF (06576281) Carlos Henrique de Aguiar Santos, pela forma altamente eficiente, competente e dedicada como desempenhou, ao longo de três anos, as funções de adjunto militar do gabinete do 2.º comandante e representante nacional no Quartel-General Sub-Regional “Joint Headquarters Southwest” (JHQSWS).

Escolhido para o cargo na sequência da criação da actual estrutura de comandos NATO, cedo demonstrou dispor de sólidos conhecimentos técnico-profissionais, elevada cultura militar, apurado pragmatismo e grande capacidade de síntese, atributos patentes nas bem fundamentadas análises de propostas submetidas a decisão superior que mereceram referências altamente elogiosas por parte do grupo de comando. Oficial inteligente, com grande capacidade de trabalho, elevado sentido do dever, notável espírito de missão e exemplar lealdade, o tenente-coronel Aguiar dos Santos revelou-se um inestimável colaborador do comando, não só no meticuloso planeamento e cuidada preparação das actividades do Gabinete, bem como na coordenação e execução dos eventos levados a efeito pelo Conselho de Moral e Bem Estar. É justo salientar a sua participação na série de exercícios atribuídos ao JHQSWS, nos quais a sua competência profissional foi reconhecida e respeitada. De realçar, ainda, a sua particular sensibilidade para a cooperação e relacionamento humano junto das diversas culturas integrantes do quadro de pessoal do QG, contribuindo, com a sua activa participação nos diversos eventos sociais, para o fomento do espírito de corpo e coesão interna e, também, para o elevado apreço usufruído pelo contingente nacional no JHQSWS.

Pelas qualidades profissionais militares, sociais e humanas demonstradas, é o tenente-coronel Aguiar Santos digno de ser apontado ao respeito e à consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

14 de Abril de 2003, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvo o MAJ INF (13411681) Mário José Vieira Pereira, pela elevada dedicação e competência com que ao longo de mais de três anos tem vindo a desempenhar, funções no Centro de Operações Conjunto (COC) do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA).

Nomeado em reforço de ordem de batalha para adjunto da Repartição de Logística do Quartel-General Conjunto, veio assumir a sua chefia, desenvolvendo um excelente trabalho no acompanhamento da situação das forças nacionais destacadas na Bósnia-Herzegovina, no Kosovo e em Timor Leste. Foi ainda representante do EMGFA em reuniões e exercícios, bem como oficial de ligação do COC junto do Centro Nacional da Protecção Civil, coordenando o empenhamento das Forças Armadas em acções de apoio solicitadas por aquele organismo e, assegurando a actualização

dos manuais, planos e procedimento. A sua formação técnica na área informática muito contribuiu para uma utilização eficaz das capacidades de processamento automático de dados na nova Sala de Operações, não só nos programas da área logística, designadamente o ADAMS/LOGFASS, mas também no novo software operacional ORBAT desenvolvido pelo Supreme Headquarters Allied Powers Europe (SHAPE), que foi aplicado sob a sua coordenação. nos comandos operacionais dos ramos.

Oficial empenhado discreto, disciplinado e leal, com permanente disponibilidade e apurado sentido do dever, o major Vieira Pereira tem vindo a prestar serviços de elevada qualidade no COC, o que me compete reconhecer como relevantes e de elevado mérito.

10 de Março de 2003, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvo o CORT INF (11124967) José Gabriel Brás Marcos, por ter desempenhado com incedível zelo e dedicação, durante cerca de um ano e meio, as funções de Chefe da Divisão de Informações Militares (DIM) do Estado-Maior do Exército, evidenciando excepcionais qualidades e virtudes militares e um vincado espírito de missão e sentido do dever.

Oficial muito discreto, pautou a sua acção em conformidade com as exigências do cargo, colocando todo o seu saber e vasta experiência, a par de um grande sentido das responsabilidades e capacidade de planeamento, na concretização das delicadas tarefas cometidas à DIM. Salienta-se, ainda, o impulso que deu nas diversas áreas de responsabilidade das Repartições da Divisão, concitando os esforços dos seus directos colaboradores e orientando e acompanhando os seus estudos e acções, com senso e ponderação, com vista a obter e fornecer informação com oportunidade.

Sobressaem, durante o exercício das suas funções, a cuidadosa análise e processamento de notícias, a criteriosa elaboração de relatórios periódicos e a coordenação das reuniões mensais sobre as Forças Nacionais Destacadas, a par do desenvolvimento de estudos consistentes nas mais diversas áreas, nomeadamente no âmbito da Segurança Militar, da caracterização das Áreas de Influência e de Interesse para o Exército e do planeamento e programação do combate à toxicod dependência e alcoolismo, em tudo denotando vasto conhecimento e competência profissional.

No que respeita às relações com os adidos militares das diversas embaixadas acreditadas em Portugal, acção em que se destaca a sua inteira disponibilidade, um grande espírito de sacrifício e abnegação, soube usar adequada correcção e diplomacia, que muito contribuíram para a criação de um clima de confiança mútua e de cooperação e de que resultou particular elevação da Imagem do Exército.

Dotado de elevados dotes de carácter e revelando, no cumprimento das suas funções, exemplar lealdade, correcto sentido de disciplina e de obediência e assinaláveis atributos humanos e qualidades éticas, o coronel Brás Marcos torna-se credor do apreço dos serviços por si prestados que, publicamente, se reconhecem como relevantes e de muito mérito.

5 de Março de 2004, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o COR ENG (01676974) Jorge de Jesus dos Santos, pela forma altamente meritória, eficiente, leal, digna e responsável como exerceu, ao longo de dezoito meses, as importantes funções de Comandante do Regimento de Engenharia n.º 3.

Evidenciando elevada competência profissional, extraordinário desempenho, espírito de iniciativa e espírito de missão, o coronel Jorge Santos desenvolveu um trabalho de grande valia em perfeita sintonia com as orientações do escalão superior quer no apoio às unidades da Região no âmbito do PAOM quer nas acções desenvolvidas na área de Formação Profissional em coordenação com o

Instituto de Emprego e Formação Profissional quer ainda na preparação e aprontamento de módulos de Engenharia para os Agrupamentos da Brigada Ligeira de Intervenção, que integram as Forças Nacionais Destacadas.

Merece destaque o apoio dado e o relacionamento mantido com as entidades civis e autarquias do Norte e Centro do País, às quais no âmbito do PAOC prestou toda a colaboração em recursos humanos e materiais daí resultando benefícios evidentes para as populações, prestígio para a Unidade, para a Região Militar e para o Exército.

Oficial discreto, possuidor de elevados dotes de carácter, invulgar espírito de sacrifício, obediência e abnegação, o Coronel Jorge Santos confirmou no Comando do Regimento aptidões que o creditam para o exercício de funções de maior responsabilidade, sendo merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes, extraordinários e de muito elevado mérito.

11 de Março de 2004, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR INF PQ (14056180) João Francisco Braga Marquilhas, pelos relevantes serviços ‘prestados, durante dois anos, no Estado-Maior do Comando das Tropas Aerotransportadas e da Brigada Aerotransportada Independente (CTAT/BAI).

Nas funções de Chefe da Repartição de Operações, Informações e Segurança revelou grande iniciativa, manifesta capacidade de planeamento e notável determinação, tendo obtido resultados de acentuada valia. Destaca-se o seu contributo para a materialização da capacidade operacional das Tropas Aerotransportadas, designadamente através de uma nova estruturação, articulação e funcionamento dos postos de comando da BAI e da concepção e organização do seu escalão de assalto, a Força Modular Grifo. Merece igual referência a sua acção nos diversos exercícios nacionais e combinados em que a Brigada participou, sempre com prestações de reconhecido mérito, com realce para o “LUSÍADA”, da Força Conjunta de Reacção Imediata, o “ARRCADE FUSION”; do ARRC, e o “EOLO”, da EUROFOR. Ainda no âmbito das suas funções, soube planear, organizar e controlar as actividades relativas às cerimónias do CTAT/BAI e às inúmeras visitas que têm lugar neste Comando, algumas das quais envolvendo um apreciável volume de meios e recursos.

À permanente disponibilidade, elevada competência e extraordinário desempenho revelados no âmbito técnico-profissional, o tenente-coronel Marquilhas alia relevantes qualidades pessoais, onde avultam uma franca lealdade, uma total rectidão de carácter e uma singular maturidade. Por tudo o que precede, atentas as qualidades apontadas, é de inteira justiça dar público louvor aos seus serviços e reconhecê-los como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

9 de Março de 2004, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR INF PQ (05916581) Manuel Joaquim Vieira Esperança, pelos relevantes serviços prestados, durante dois anos, no Estado-Maior do Comando das Tropas Aerotransportadas e da Brigada Aerotransportada Independente (CTAT/BAI).

Como Chefe da Repartição de Instrução e Treino evidenciou uma correcta noção das suas responsabilidades e da disciplina militar, excepcional zelo e elevado sentido de missão. Destaca-se o seu contributo para a aferição das responsabilidades de instrução do CTAT/BAI, em particular nas especialidades de Anticarro, Morteiros e Atiradores Pára-quedistas, e o empenho para a criação, na Escola de Tropas Aerotransportadas (ETAT), de um núcleo destinado ao Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, tendo por foco a valorização do pessoal. Com vista a ultrapassar uma situação de alguma dificuldade, empenhou-se na revisão do número de incorporações, de que resultou uma inegável estabilidade nas actividades da ETAT e a obtenção de melhores índices de sucesso na instrução.

Nas funções de Chefe da Secção de Assuntos Cívicos, planeou e coordenou de forma exemplar as acções de divulgação e de participação de elementos, das Tropas Pára-quedistas - em particular da Equipa de Queda Livre do Exército do Balão e das Equipas Cinófilas - junto do universo de potenciais candidatos ao serviço militar nas fileiras do Exército, junto da sociedade, em geral, e também no contacto com os órgãos de comunicação social, cimentando um relacionamento a todos os títulos salutar e vantajoso para a Instituição.

Às relevantes qualidades pessoais, designadamente uma lealdade inquestionável e um elevado espírito de camaradagem, o tenente-coronel Vieira Esperança alia uma elevada competência e um extraordinário desempenho revelados no âmbito técnico-profissional. É, pois, de inteira justiça dar público louvor aos seus serviços e reconhecê-los como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

9 de Março de 2004, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR MED (07930377) Manuel Fernando Teixeira Osório de Castro Alves, do Hospital Militar Regional n.º 1, pelo extraordinário desempenho, elevada competência e dedicação como, ao longo dos últimos vinte meses, tem exercido as difíceis e complexas funções de Director daquele Hospital Militar.

Oficial diligente e com apurado sentido de gestão preventiva, proactiva e um profundo conhecedor das limitações orçamentais daquela Unidade Hospitalar, tem vindo a adoptar, com a ajuda dos seus colaboradores, medidas tendentes a proporcionar, a todos os utentes que recorrem aos serviços daquele estabelecimento hospitalar, um serviço cujo vector de orientação se traduz numa qualidade de excelência, manifestada na permanente melhoria do nível de satisfação dos utentes. Assim, julga-se importante relevar a criação de novos serviços e a remodelação de outros dos quais se destaca, a criação de uma nova Unidade de Memória do Serviço de Psiquiatria, um novo Serviço de Urologia, a construção de novas instalações na Farmácia Hospitalar, a remodelação do Serviço de Patologia Clínica e a realização de obras de adaptação e melhoramento de acesso ao hospital para pessoas com limitações motoras.

De salientar, ainda, o interesse que lhe tem merecido a valorização, o desenvolvimento e a melhoria das relações interpessoais e técnicas dos seus colaboradores, promovendo para o efeito iniciativas de formação e informação, traduzidas na realização de eventos, merecendo especial destaque as jornadas de Urologia, as jornadas da Unidade de Memória e o Congresso de Medicina e dia Mundial de Diabetes.

Oficial possuidor de relevantes qualidades pessoais e profissionais, com elevado sentido do dever, pautando a sua conduta e a integridade de carácter pelo culto das nobres virtudes militares e cívicas, é o tenente-coronel Médico Osório de Castro Alves merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos, os quais muito têm contribuído para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do HMR1 e do Exército.

13 de Abril de 2004, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP SGE (37007060) Joaquim Pereira dos Santos, pelos serviços prestados ao Exército durante cerca de quarenta e quatro anos. Incorporado em Abril de 1960, iniciou a sua vida militar no R.A.A.F. e desde logo evidenciou as suas excelentes qualidades de trabalho e a muita dedicação pelo serviço, tendo sido louvado nesta Unidade por duas vezes.

Mobilizado em 1967 como Sargento para a então província da Guiné, foi realçada a sua actuação nas diversas funções de que foi incumbido, tendo conduzido os homens sob o seu comando com decisão e saber nas várias operações em que participou, demonstrando serenidade e sangue frio debaixo de fogo inimigo e por isso foi louvado pelo comandante de batalhão a que pertencia a sua companhia.

Regressado a Portugal e quer nas unidades onde prestou serviço, quer posteriormente em nova comissão em África foi de novo realçada a sua eficiência como militar brioso, disciplinado, leal, honesto e de boa formação moral. Antes da sua promoção a oficial foram mais uma vez reconhecidos os seus serviços através de públicos louvores, incluindo a condecoração com a medalha de Mérito Militar de 4.ª classe.

Já oficial do SGE e no Regimento de Lanceiros de Lisboa evidenciou também as suas qualidades nas diversas áreas onde exerceu a sua actividade, nomeadamente na Secretaria Regimental, na Secção de Justiça e na Secção de Pessoal, demonstrando um permanente espírito de bem servir aliado a sólidos conhecimentos técnicos, permitindo que os seus serviços fossem considerados como de muito mérito e lhe fosse atribuída a Medalha de Mérito Militar de 3.ª classe.

Colocado em 1986 no CIAAC, inicialmente como comandante da Companhia de Comando e Serviços, executou igualmente outras tarefas, principalmente as de oficial de justiça e chefe da secção financeira. Em todas elas o capitão Santos evidenciou a sua competência, o seu dinamismo e a sua lealdade, tornando-se um precioso auxiliar do comando, não sendo pois de estranhar que tivesse sido louvado duas vezes pelo seu comandante de unidade e uma terceira pelo General Governador Militar de Lisboa.

Em Março de 1994, foi colocado no Jornal do Exército, onde, apesar de atingir a idade de passagem à reserva no ano de 1997, foi solicitando a continuação na efectividade de serviço até ao presente momento que atinge a idade de passagem à situação de reforma. Também neste Orgão de Informação do Exército o capitão Pereira dos Santos, inicialmente na área da documentação onde foi de novo louvado e, posteriormente, como chefe da secretaria, voltou a demonstrar todas as qualidades já evidenciadas ao longo da sua vida militar, razão pela qual se considera de inteira justiça realçar o militar competente, eficiente e de elevada dedicação, que por imperativo legal tem de deixar o serviço activo.

Por toda a sua acção ao longo destes 44 anos de serviço no Exército devem os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de muito mérito de que resultou prestígio para o Exército.

23 de Março de 2004, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

---

### III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

#### **Ingresso no quadro**

Nos termos do art. 172.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

TCOR TM, adido (16727183) Carlos Manuel Mira Martins, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 2004, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA,

(Por portaria de 21 de Abril de 2004)

SMOR INF, supranumerário (04949677) José Bernardino Freitas de Carvalho, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SMOR INF (12767474) António Carlos Maltez, da EPST, que transitou para a situação de adido.

SMOR INF, supranumerário (11025773) Manuel Lopes da Silva, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SMOR INF (11967573) José do Carmo de Almeida Santos, do CRecrViseu, que transitou para a situação de Reserva.

SMOR CAV, supranumerário (01238478) António José Guerra Colaço, do QG/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SMOR CAV (13871874) João Manuel Pereira Cunha, do RC3, que transitou para a situação de Reserva.

(Por portaria de 2 de Abril de 2004)

SCH INF, supranumerário (10094979) Manuel Teixeira dos Reis, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (08505977) João Fernando Dias Gaspar, do EME, que foi promovido ao posto imediato.

SCH INF, supranumerário (06090082) Carlos Alberto de Sousa Almeida, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (13040678) Carlos Manuel de Jesus Cunha, da EPST, que foi promovido ao posto imediato.

SCH INF, supranumerário (09026578) José Carlos Brito, do 2TMTLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (07874276) Victor Manuel dos Santos Rocha Moutela, do RI13, que foi promovido ao posto imediato.

SCH INF, supranumerário (08945578) Victor Leonardo Rodrigues Pires, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (14879078) António José Cândido Gaspar, do CPAE, que foi promovido ao posto imediato.

SCH INF, supranumerário (03014480) Baltazar António Severino Horta, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (04113579) Amadeu Luís de Almeida Figueiredo, do EPI, que foi promovido ao posto imediato.

SCH ART, supranumerário (14729776) Domingos Paixão da Eugénia, da DASP, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH ART (05673377) Manuel José da Silva Osório, do IGeoE, que foi promovido ao posto imediato.

SCH ART, supranumerário (01366480) Lino Manuel Fernandes Neto, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH ART (04037476) Fernando do Pranto Alves, do NP/COFT, que foi promovido ao posto imediato.

SCH ART, supranumerário (10700076) Joaquim da Piedade Carrasco Honrado, do CRecrÉvora, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH ART (18608677) José Adelino Figueira Antunes, do BST, que transitou para a situação de Reserva.

SCH TM, supranumerário (04966582) Jorge Manuel da Silva Lameiras Alberto, da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH TM (04085978) Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira, do QG/RMN, que foi promovido ao posto imediato.

SCH MAT, supranumerário (11560282) Fernando Martins Dias, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH MAT (02203678) José Carlos da Silva Armindo, do BSM, que foi promovido ao posto imediato.



SCH MUS, supranumerário (08361475) José Lourenço Cardoso Amaral, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH MUS (19071968) Abílio Ferreira Ramos, do RAAA1, que foi promovido ao posto imediato.

SCH PARAQ, supranumerário (13025177) José Daniel Cerqueira Martins Rosa, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH PARAQ (09005477) Jorge Manuel de Sousa Pereira Nascimento, da AMSJ, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 5 de Abril de 2004)

SAJ INF, no quadro QQESP (07761686) António Manuel Esteves Martins, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (01865978) Rui Manuel Horta, da CCS/BMI, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ INF, no quadro QQESP (15958182) António Ismael de Oliveira Pereira, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (18142380) Mário Manuel Pinto Rodrigues, da AM, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 13 de Abril de 2004)

SAJ INF, no quadro QQESP (17469586) António Manuel dos Santos Carmelo, da CCS/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (12654180) Alfredo José Pereira, do RI1, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ INF, no quadro QQESP (00792786) Henrique Manuel de Oliveira, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (00862680) Eurico Óscar Vieira Lima, do QG/ZMA, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ INF, no quadro QQESP (13232086) Manuel Carlos Teixeira Varandas, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (15777381) José Alexandre Veiga Martins, do RI2, que faleceu.

SAJ MAT, no quadro QQESP (17820984) António dos Santos Barros, do GCC/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MAT (05114982) Carlos Manuel de Sousa Angelino, da EPSM, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ MAT, no quadro QQESP (11045185) Aníbal José Fernandes Afonso, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MAT (10059881) Lourenço José Ferreira Rato, do DGME, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ SGE, no quadro QQESP (03308186) Augusto José Esteves Filipe, da CRecrLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ SGE (03742979) José António Cardoso Ferreira, do CIOE, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ, no quadro QQESP (01089984) Augusto Francisco Manarte de Barros, da AMSJ, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (11512078) João Paulo Barros dos Santos, da AMSJ, que transitou para a situação de Reserva.

SAJ PARAQ, no quadro QQESP (13524685) Paulo Fernando Moreira da Silva, do 2BIAt/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Março de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (15623577) José Francisco Antunes Farinha, da ETAT, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 15 de Abril de 2004)

**Passagem à situação de adido**

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR TM, no quadro (03364772) João Maria do Couto Lemos, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Novembro de 2003.

(Por portaria de 17 de Março de 2004)

TCOR INF, no quadro (02054282) João Otilio Passos Gonçalves, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2003.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2004)

TCOR INF, no quadro (02500382) José Manuel Pereira Nunes, do EMGFA em diligência no COM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2003.

TCOR ART, no quadro (02815883) Luís António Morgado Batista, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 2003.

TCOR SGPQ, no quadro (10305379) João Manuel da Costa Lopes, do SOUTHLAND, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Janeiro de 2004.

(Por portaria de 17 de Março de 2004)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR INF, no quadro (14451273) João Nuno Jorge vaz Antunes, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2003.

(Por portaria de 17 de Março de 2004)

COR CAV, no quadro (07984869) Miguel João Oliveira Sequeira Marcelino, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2003.

TCOR INF, no quadro (05161381) Marco António Mendes Paulino Serronha, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2003.

TCOR INF, no quadro (03476485) João Pedro Rato Boga de Oliveira Ribeiro, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2004)

TCOR ART, no quadro (14356582) Eduardo Manuel Vicente Caetano de Sousa, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2004.

(Por portaria de 17 de Março de 2004)

Nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR Engenharia, no quadro (01619575) Duarte Veríssimo Pires Torrão, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Janeiro de 2004.

(Por portaria de 17 de Março de 2004)

Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art.º 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

MAJ ENG, no quadro (04159585) Mário Luís de Lima Delfino, do QG/GML em diligência no SOUTHLANT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2003.

(Por portaria de 20 de Abril de 2004)

MAJ MED, no quadro (06474764) António José Martins Correia, da GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Fevereiro de 2004.

(Por portaria de 17 de Março de 2004)

CAP ADMIL, no quadro (22899391) Carlos Alberto Pires Ferreira, da MM, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Fevereiro de 2004.

(Por portaria de 21 de Abril de 2004)

SMOR INF, no quadro (12767474), António Carlos Maltez, da EPST para o QG/RMN a prestar serviço na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Março de 2004.

(Por portaria de 2 de Abril de 2004)

SMOR INF, no quadro de QQESP (07874276) Victor Manuel dos Santos Rocha Moutela, do RI13 para o BAdidos a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2004.

(Por portaria de 5 de Abril de 2004)

SMOR INF, no quadro de QQESP (08505977) João Fernando Dias Gaspar, do EME para o BAdidos a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Março de 2004.

SMOR INF, no quadro de QQESP (14879078) António José Cândido Gaspar, do CPAE para o BAdidos a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2004.

SMOR CAV, no quadro (06138675) José Manuel Martins Lages, do RL2 para o BAdidos a prestar serviço no MDN/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Março de 2004.

(Por portaria de 2 de Abril de 2004)

SMOR Medicina, no quadro de QQESP (60532474) João Emídio Coelho Cortes, do HMP a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2004.

SCH ART, no quadro (18608677) José Adelino Figueira Antunes, do BST para o BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2004.

(Por portaria de 5 de Abril de 2004)

Nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

MGEN, no quadro (01999967) Fernando Manuel Paiva Monteiro, do Serviço Nacional de Protecção Civil, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 2003.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2004)

TCOR INF, no quadro (13309281) Manuel João de Oliveira Marques Borges, da GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de setembro de 2003.

(Por portaria de 17 de Março de 2004)

TCOR CAV, no quadro (10933084) Carlos Alberto Leiria Leal, da GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2003.

TCOR VET, no quadro (04827470) Artur Dinis Fernandes, da GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2004)

### **Passagem à situação de reserva**

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

TGEN (50435511) Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Novembro de 2003. Fica com a remuneração mensal de €4.220,92. Conta 55 anos, 4 meses e 29 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR QTS (02697766) Manuel Raul da Silva Pequito, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 2.676,18. Conta 45 anos, 5 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 18Mar04/DR 103-II de 3Mai04)

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR ADMIL (15359973) José Manuel Semedo Praça Frederique, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 3.180,59. Conta 37 anos, 11 meses e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR SGE (15695268) António Gomes de Almeida, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.953,59. Conta 46 anos e 3 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

TCOR QTS (05767066) Emídio Ferreira de Aguiar, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2004. Fica com a remuneração mensal de €2.676,18. Conta 43 anos, 11 meses e 23 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

MAJ QTS (13428974) Henrique Manuel Monteiro de Sousa Alves, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Fevereiro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 2.423,98. Conta 37 anos, 3 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

MAJ SGPQ (16096375) Armando Lopes Fernandes, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2003. Fica com a remuneração mensal de € 2.664,76. Conta 41 anos, 2 meses e 29 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 18Mar04/DR 103-II de 3Mai04)

### **Passagem à reforma**

Por despacho de 18 de Julho de 2002, publicado no *Diário da República* n.º 174, 2.ª Série, de 30 de Julho de 2002, o TGEN COG (51412111) José Eduardo Carvalho de Paiva Morão, 25 de Novembro de 2001 € 4.821,25.

Por despacho de 17 de Outubro de 2002, publicado no *Diário da República* n.º 251, 2.ª Série, de 30 de Outubro de 2002, o TCOR CAV (04764066) Mário Ricardo Maciel Barbosa, 8 de Outubro de 2001 € 3.157,87

Por despacho de 19 de Abril de 2004, publicado no *Diário da República* n.º 101, 2.ª Série, de 29 de Abril de 2004 com a data e pensão que a cada um se indica

TGEN COG (51403311) Carlos Alberto da F. Cabrinha, 24 de Outubro de 2003 € 4.953,30;  
TGEN COG (51085411) António Gabriel A. Gonçalves, 15 de Outubro de 2003 € 4.220,92;  
TGEN COG (50767111) Frutuoso Pires Mateus, 7 de Dezembro de 2003 € 4.220,92;  
COR ADMIL (80290459) João Baptista Teixeira de Azevedo, 25 de Junho de 2003 € 3.369,74;  
COR INF (51407311) Carlos Alberto S. de Mesquita Simões, 24 de Outubro de 2003 € 3.369,74;  
COR ART (51248211) Carlos António D. Cachulo e Costa, 29 de Outubro de 2003 € 3.661,59;  
TCOR QEO (46071961) Manuel Jesuíno da Silva Horta, 16 de Junho de 2003 € 2.896,96;  
MAJ SGE (32244860) João de Sousa Presumido, 13 de Abril de 2003 € 2.423,98;  
SMOR INF (52130611) António Rosado Saraiva, 25 de Fevereiro de 2003 € 2.140,25;  
SMOR AM (52062011) Francisco Ribeiro Curado, 15 de Agosto de 2003 € 2.144,68;  
SCH ART (63145559) João Amorim Carneiro, 10 de Abril de 2003 € 1.825,00;  
SCH AM (45047359) Luís Fonseca Reis Mendes, 31 de Julho de 2003 € 1.829,43;  
SCH PARAQ (07471269) Eduardo Maria Carmo Belo, 17 de Março de 2003 € 2.048,41;  
1SAR MUS (46314862) José Farias Eleutério, 1 de Junho de 2003 € 1.294,05;  
1SAR PARAQ (08387571) Eduardo Salvador Sampaio, 1 de Maio de 2003 € 1.627,98;  
FUR MED (00323962) Firmino Manuel Pires, 11 de Junho de 2003 € 1.150,35.

### **Apresentação à situação de licença ilimitada**

1SAR INF (00759789) Fernando Luís Barroso Gonçalves, do QG/RMN, regressou à efectividade de serviço, em 1 de Outubro de 2003.

1SAR MUS (01940189) Leonel Goçaves Serra, da EPT, regressou à efectividade de serviço, em 20 de Outubro de 2003.

1SAR AMAN (01593577) Benjamim Taveira Simão, do QG/GML, regressou à efectividade de serviço, em 28 de Novembro de 2003.

---

## **IV — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES**

### **Promoções**

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2004 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16

de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ INF (09768377) António Aires Alves

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de supranumerário permanente, no respectivo QE, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, pelo que, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 78, de 1 de Abril de 2004)

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2004 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ INF (18915880) José Agostinho Pereira.

Conta a antiguidade desde 1 de Fevereiro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 78, de 1 de Abril de 2004)

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2004 do general CEME, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ INF (09384281) Carlos Manuel Gonçalves Sousa.

Conta a antiguidade desde 1 de Fevereiro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 78, de 1 de Abril de 2004)

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2004 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16

de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ ART (04616880) Elísio Soares Santos Patrício.

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe,

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 78, de 1 de Abril de 2004)

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2004 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ MED (15534880) Rogério de Matos Marques Parente.

Conta a antiguidade desde 10 de Janeiro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 78, de 1 de Abril de 2004)

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2004 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ FARM (08787178) Dídio Jacinto Caldeira Tangarrinhas.

Conta a antiguidade desde 1 de Fevereiro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/FARM, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 78, de 1 de Abril de 2004)

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2004 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea b) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ MAT (06214282) Carlos Gameiro Marques.

Conta a antiguidade desde 1 de Fevereiro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MAT, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 78, de 1 de Abril de 2004)

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2004 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea b) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ SGE (11742479) Luís Miguel Martins.

Conta a antiguidade desde 01 de Fevereiro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/SGE, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 78, de 1 de Abril de 2004)

---

## V — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E RECONDUÇÕES

### Colocações

#### Estado Maior General das Forças Armadas

MAJ ART (15754584) Mário Jorge Assis Ferreira da Silva, do COFT, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Abril de 2004.

(Por portaria de 14 de Maio de 2004)



### **Estado Maior do Exército**

COR INF (16596076) Luís Manuel Martins Ribeiro, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Abril de 2004.

(Por portaria de 22 de Abril de 2004)

### **Comando Operacional das Forças Terrestres**

TCOR ART (06097578) João Miguel de Jesus Marquito, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Abril de 2004.

MAJ ART (18099686) Fortunato Manuel F. Mariano Alves, da BAAA/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Abril de 2004.

(Por portaria de 10 de Maio de 2004)

### **Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal**

MAJ ART (05245686) Francisco A. Mexia Favita Setoca, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Abril de 2004.

(Por portaria de 10 de Maio de 2004)

### **Direcção de Apoio e Serviço de Pessoal**

MAJ SGE (16236678) Ricardo Augusto Correia, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Abril de 2004.

(Por portaria de 29 de Abril de 2004)

MAJ TMANTM (19215873) António Joaquim Correia Malheiro, da EMEL-Destacamento de Linda-a-Velha, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Abril de 2004.

(Por portaria de 26 de Abril de 2004)

### **Direcção dos Serviços de Transmissões**

TCOR TMANTM (52393011) João Pedro Quintela Leitão, da EMEL-Destacamento de Linda-a-Velha, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 2004.

MAJ TMANTM (03730576) José Manuel Fernandes Costa, da EMEL-Destacamento de Linda-a-Velha, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 2004.

(Por portaria de 10 de Maio de 2004)

### **Direcção dos Serviços de Material**

TCOR MAT (08055783) João Carlos dos Santos Lopes, da EPSM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Abril de 2004.

(Por portaria de 10 de Maio de 2004)

### **Quartel General da Região Militar do Norte**

COR TM (75159975) Rui Manuel da Silva Rodrigues, do CIE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 2004.

(Por portaria de 18 de Maio de 2004)

### **Brigada Mecanizada Independente Companhia de Engenharia**

TEN ENG (14507695) João Pedro Santos Mascarenhas Andrade E. Pereira, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 2004.

(Por portaria de 10 de Maio de 2004)

### **Brigada Aerotransportada Independente Grupo de Artilharia de Campanha**

TEN ART (13782296) Artur Jorge Mendes Ribeiro de Sousa Alves, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2003.

(Por portaria de 10 de Maio de 2004)

### **Brigada Aerotransportada Independente Companhia de Engenharia**

TEN ENG (12926496) Ernesto da Fonseca, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Abril de 2004.

(Por portaria de 10 de Maio de 2004)

### **Escola Prática de Infantaria**

TCOR INF (06012577) António José Pinheiro Pimenta, da DInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Maio de 2004.

(Por portaria de 21 de Maio de 2004)

CAP INF (05979792) José Manuel Figueiredo Moreira, do GALE, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Março de 2004.

(Por portaria de 14 de Maio de 2004)

### **Regimento de Artilharia n.º 4**

TCOR ART (17815284) João Paulo da Costa Salgado, do QG/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Abril de 2004.

(Por portaria de 22 de Abril de 2004)

### **Batalhão de Serviço de Transportes**

CAP INF (16430388) Manuel Alves dos Santos, do BApSvc/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Abril de 2004.

(Por portaria de 10 de Maio de 2004)

### **Escola do Serviço de Saúde Militar**

TEN TPESSECR (03803284) Jorge Manuel Martins Costa Carvalho, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2003.

(Por portaria de 14 de Maio de 2004)

### **Escola Militar de Electromecânica**

MAJ TMANTM (07530379) António José Neves, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Maio de 2004.

(Por portaria de 21 de Maio de 2004)

### **Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos**

TCOR FARM (08396280) António Manuel Norte de Oliveira Dias, da DSS, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Abril de 2004.

(Por portaria de 29 de Maio de 2004)

### **Centro de Finanças Geral**

TCOR ADMIL (03341581) João Manuel Lopes Nunes dos Reis, das OGFE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 2004.

(Por portaria de 14 de Maio de 2004)

### **Colocações/Diligências**

#### **Quartel General do Governo Militar de Lisboa a prestar serviço no Ministério da Defesa Nacional**

MAJ ADMIL (15478784) Paulo Jorge Ramos C. Farrajota Ralheta, da DSF, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Abril de 2004.

(Por portaria de 10 de Maio de 2004)

---

## **VI — CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS**

### **Cursos**

Por despacho do tenente-general Cmdt de instrução de 24 de Setembro de 1999, frequentaram os “Cursos da ESPE”, que decorreram na ESPE, de 6 de Outubro de 1999 a 30 de Setembro de 2002, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que cada um se indica:

Curso Técnico Militar de Transportes:

TEN TTRANS (09588187) Nuno José Lima Morais/BST, 15.36 - Bom;

TEN TTRANS (18019687) António Marcelino Monteiro Pereira/ EPST, 14.52 - Bom;

TEN TTRANS (13397386) Manuel Pires Lourenço/BST, 14.51 - Bom;  
TEN TTRANS (07891588) Luís André Lourenço Rodrigues/BAPSvc/BMI, 14.17 - Regular;  
TEN TTRANS (06635485) João Miguel T. G. Cirne/EPST, 13.88 - Regular.

Curso Técnico Militar de Exploração de Transmissões:

TEN TEXPTM (05003585) Francisco José Alcobia dos Santos Mateus/QG/RMS - 15, 52 - Bom;  
TEN TEXPTM (00353687) Pedro Manuel da Silva Ferreira/ COFT, 15.45 - Bom;  
TEN TEXPTM (01317485) Muno Manuel Jorge Miranda/ QG/ZMM, 13.75 - Regular;  
TEN TEXPTM (02666187) Joaquim Manuel Rodrigues Bernardo/QG/ZMA, 13.61 - Regular.

Curso Militar de Secretariado e Gestão:

TEN TPESSECR (14125286) Alcino Fernando Cardoso Santos/BST, 15.33 - Bom;  
TEN TPESSECR (09488388) João Miguel Barros Pereira/RE1, 15.18 - Bom;  
CAP SGE (07808579) Carlos Alberto do Nascimento Nunes/BAdidos, 14.64 - Bom;  
TEN TPESSECR (07390385) José Domingos Dias Vaz/QG/ZMA, 14.56 - Bom;  
TEN TPESSECR (15885085) Manuel Lopes Correia/CRrecrPDelgada; 14.55 - Bom;  
TEN TPESSECR (13236385) António Manuel Matos Marques/QG/ZMA, 14.21 - Regular;

Curso Técnico Militar de Manutenção de Transmissões:

TEN TMANTM (00990689) Pedro João Pereira Duarte/RTm1, 16,20 - BOM;  
TEN TMANTM (17579385) António do Amaral Coelho/QG/RMS, 14.26 - REGULAR.

Curso Técnico Militar de Manutenção de Material:

TEN TMANMAT (00564785) Rui Manuel Antunes Gonçalves/DGME, 16.14 - Bom;  
TEN TMANMAT (09027185) Ernesto Ferreira Véstia/BAPSvc/BMI - 15.75 - Bom;  
TEN TMANMAT (15936286) João Paulo Ramos Carrondo/BAPSvc/BAI, 15.60 - Bom;  
TEN TMANMAT (11379485) José Maria Sendas Vaz/BAPSvc/BMI, 15.46 - Bom;  
TEN TMANMAT (00727388) Paulo Jorge Rodrigues Machado/RC4, 14.97 - Bom.

Curso Técnico Militar de Enfermagem, Diagnóstico e Terapêutica:

TEN TEDT (00990689) Manuel Joaquim da Costa Moreira/hmr, 15.06 - Bom;  
TEN TEDT (10046489) Joaquim José Mota Clemente/ESSM, 15.05 - Bom;  
TEN TEDT (11049591) Fernando Manuel de Matos Marques/HMB, 14.96 - Bom;  
TEN TEDT (01837690) Rui Alves/BAS/BMI, 14.72 - Bom;

Por despacho do general CEME de 15 de Março de 2000, frequentou o “Command and General Staff Officer Course”, que decorreu nos EUA, no período de 12 de Junho de 2000 a 1 de Junho de 2001, no qual obteve aproveitamento, o TCOR ART (18794480) Fernando Joaquim Alves Córias Ferreira/RAAA1.

Frequentaram o “Curso Elementar de Alimentação”, que decorreu na EPAM, no período de 29 de Setembro de 2003 a 12 de Dezembro de 2003, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

Por Despacho do tenente-general AGE de 8 de Agosto de 2003:

1SAR AM (34392993) Luís António Gomes de Almeida/EPAM - 17.33 - MBom;  
2SAR AM (26465892) Alexandre Manuel P. Aluai/BAPSvc/BMI - 16.66 - MBom;  
1SAR SGE (06964291) Carlos Manuel Cascais Nero/AM - 16.23 - Bom;  
2SAR ENG (16503594) Rogério Fernando do M. Vicente/RE1 - 15.83 - Bom;

2SAR AM (22266492) Francisco da Cunha Castanho/CCS/BMI - 15.67 - Bom;  
SAJ INF (12121581) Manuel Adolfo Ribeiro Coelho/CCSelPorto - 14.70 - Bom;  
SAJ INF (05208679) Gaspar Rebelo Lopes Moura/ RI13 - 14.33 - Regular;  
1SAR AMAN (15940574) José Carlos Vieira/RI1 - 11.47 - Suficiente;

Por Despacho do tenente-general AGE de 22 de Agosto de 2003:  
SAJ ART (09624783) Felisberto Armando N. Santos/RG2, 13.99 - Regular.

Frequentaram o “Curso de Transmissões das Armas e Serviços - Sargentos”, que decorreu na EPT, no período de 12 de Janeiro de 2004 a 19 de Março de 2004, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

Por Despacho do tenente-general AGE de 7 de Janeiro de 2004  
1SAR INF (37692692) Jorge Miguel Gonçalves Monteiro/CIOE, 16.56 - MBom;  
1SAR INF (38943991) Pedro Miguel Matias Ferreira/ RI19, 15.40 - Bom;  
1SAR INF (07367689) Paulo Jorge Esteves de Matos Luis/1BIMec, 14.35 - Regular;  
1SAR ART (01286787) Amílcar Cardoso Curvinha Lopes/EPA, 14.67 - Bom;  
1SAR AM (28233191) Joel Jorge Guimarães Fernandes/EPAM, 14.93 - Bom;  
2SAR PESSEC (09141297) Francisco Emídio Oliveira da Silva/Badidos, 16.27 - Bom.

Por Despacho do tenente-general AGE de 8 de Janeiro de 2004  
2SAR CAV (09649998) Rui Dinis Campino das Neves/RC4, 16.73 - MBom.

Por despacho do tenente-general AGE de 13 de Janeiro de 2004, frequentaram o “Curso Elementar de Alimentação”, que decorreu na EPAM, no período de 19 de Janeiro de 2004 a 2 de Abril de 2004, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

1SAR AM (10053692) Rui Paulo Rabaça Araújo/EPAM, 16.96 - MBom;  
1SAR ENG (21989492) Idálio Manuel Pereira Bento/EPE, 15.06 - Bom;  
1SAR ENG (22809392) Alexander Correia de Oliveira/ RE3, 15.01 - Bom.

Frequentaram o “Curso de Qualificação 737M-Mec Instr Precisão (pós 28.º CFS/MAT)”, que decorreu na EMEL, no período de 1 de Outubro de 2002 a 29 de Agosto de 2003, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

2SAR MAT (29465192) Rui Pedro Silva Carvalho/ BAS/BAI/RI15, 15.03 - Bom;  
2SAR MAT (13573395) João Miguel Martins Adegas/EPsm, 14.73 - Bom;  
1SAR MAT (22233392) Paulo César Coelho de Sousa/BApSvc/BMI, 14.07 - Regular;  
2SAR MAT (10572596) João Carlos Cabrita Rego/BSM, 14.04 - Regular;  
2SAR MAT (12689496) Paulo Alexandre e Sousa Coutinho/BApSvc/BMI, 14.04 - Regular;  
2SAR MAT (18302096) Arsénio Costa de Bastos/BAA/BMI, 13.78 - Regular.

frequentaram o “Curso de Qualificação 753M-Mec Equip Electrónicos (pós 28.º CFS/MAT)”, que decorreu na EMEL, no período de 1 de Outubro de 2002 a 29 de Agosto de 2003, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

2SAR MAT (21334993) Luís Filipe Duarte Jorge/EPsm, 14.79 - Bom;  
2SAR MAT (00197996) Marco José Bento Domingos/EMEL, 13.35 - Regular;

2SAR MAT (33005393) Rui Filipe de Sousa Morais/EPsm, 12.88 - Regular;  
2SAR MAT (16807896) Nuno Filipe de Oliveira Monteiro/EMEL, 12.87 - Regular;  
2SAR MAT (01453897) Filipe José Ferreira Sales/EPsm, 12.74 - Regular;  
2SAR MAT (08587794) Jorge Manuel de Jesus Tavares/EMEL, 12.47 - Suficiente;

---

## VII — DECLARAÇÕES

TGEN RES (50773111) Luís Miguel da Costa Alcide de Oliveira, continuou na efectividade de serviço, no cargo de vogal militar do STM, desde 9 de Maio de 2004, data da passagem à situação de Reserva, nos termos da Portaria n.º 350/2003 (2.ª Série) de 14 de Fevereiro de 2002.

COR INF RES (36031761) José Manuel da Costa Barbosa Pinto, passou a prestar serviço efectivo, na Liga dos Combatentes, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, desde 01 de Janeiro de 2004.

COR ENG RES (50770711) João Marçal Correia Leite, deixou de prestar serviço efectivo no QG/RMN, passando a prestá-lo, na Liga dos Combatentes, nos termos do n.º 9 da Portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, desde 1 de Janeiro de 2004.

TCOR MED RES (09605773) Jorge Manuel Marques do Espírito Santo, passou a prestar serviço efectivo, desde 4 de Maio de 2004, na JMRE, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR.

TCOR QTS RES (05593665) Edmaro José Carvalho Rosas, continuou na efectividade de serviço, no IGeoE, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR, após passar à situação de Reserva, em 30 de Março de 2004.

TCOR QTS RES (16633768) João Manuel de Andrade Pinto Bessa, continuou na efectividade de serviço, no STM, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR, após passar à situação de Reserva, em 13 de Fevereiro de 2004.

TCOR QTS RES (09879071) António Luís Pereira Braz da Silva, continuou na efectividade de serviço, no EME, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR, após passar à situação de Reserva, em 2 de Abril de 2004.

MAJ SGE RES (12998378) José Manuel Castro Santos, passou a prestar serviço efectivo, no Núcleo de Espinho da Liga dos Combatentes, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, desde 1 de Janeiro de 2004.

SMOR INF RES (51770811) João Joaquim Belfo Varche, deixou de prestar serviço efectivo, no IASFA, em 23 de Abril de 2004.

SMOR ART RES (16672374) António Amado de Oliveira Araújo, do QG/RMN, passou a prestar serviço efectivo, no Núcleo de Penafiel da Liga dos Combatentes, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, desde 1 de Janeiro de 2004.

SMOR ART RES (05673377) Manuel José da Silva Osório, continuou na efectividade de serviço, no IGeoE, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR, após passar à situação de Reserva, em 30 de Março de 2004.

SMOR SGE RES (13110278) José Lopes Ferreira, continuou na efectividade de serviço, no MusMil do Buçaco, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 155.º do EMFAR, após passar à situação de Reserva, em 31 de Março de 2004.

SAJ ENG RES (06199682) Luís Manuel Fernandes da Silva, do QG/RMN, passou a prestar serviço efectivo, no Núcleo do Porto da Liga dos Combatentes, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, desde 1 de Janeiro de 2004.

1SAR CLAR RES (06966886) Arnaldo Manuel Soares Ramalho, do QG/RMN, passou a prestar serviço efectivo, na Delegação do Porto da CVP, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, desde 1 de Maio de 2004.

### **Publicação da composição dos Conselhos das Armas e Serviços para o biénio 2004/2006**

Para efeitos do disposto no Dec.-Lei n.º 200/93, de 3 de Junho, publica-se a composição dos Conselhos das Armas e Serviços a vigorar durante o biénio de 2004/06, homologada pelo Despacho n.º 85/CEME/04, de 26 de Abril, conforme se indica:

#### **A. Conselho da Arma de Infantaria:**

##### **1. Presidente:**

MGEN (07181666) Mário de Oliveira Cardoso/AM.

##### **2. Membros Eleitos:**

COR INF (05188673) José Augusto do Quinteiro Vilela/ESE;

TCOR INF (19416579) António Manuel Guerra Felício CMD/LOG;

TCOR INF (19888079) Elias Lopes Inácio/GALE;

MAJ INF (08559187) José Dias Lages/EME;

CAP INF (19486091) António José Fernandes de Oliveira/CIOE;

CAP INF (17385789) Pedro Filipe L. Marques Pires da Silva/1BIMec;

TEN INF (03737994) César Miguel Santinho Garcia/EPI;

SMOR INF (06650174) António José Ribeiro Carvalho/RI19;

SCH INF (05681279) António Alexandre Pires Frutuoso/RI13;

SCH INF (03865678) António Luís Figueira Felino Paiva/BAPSvc/BMI;

SAJ INF (15115283) Álvaro Martins Marques/BCS/CMSM;

SAJ INF (01797482) Armando Rodrigues Figueiredo/RI14;

1SAR INF (13283188) José Joaquim Martins António/1BIMec/BMI;

2SAR INF (03415194) David Manuel da Luz Lopes/RG1.

##### **3. Membros designados proposta tenente-general VCEME:**

TCOR INF (10331783) Domingos Luís Dias Pascoal/CInstr;

CAP INF (09610189) Miguel António Pereira da Silva/RI15;

SCH INF (16800779) Jorge Marques Fonseca/CIOE;

SAJ INF (06251383) Manuel Francisco Trindade Martins/EPI.

4. Membros Designados proposta tenente-general Cmdt Pess Exército:  
TCOR INF (02400378) António José de Sampaio Silva/AM;  
MAJ INF (03308589) Luís Miguel Lopes Ferreira de Pinho/CTAT.

B. Conselho da Arma de Artilharia

1. Presidente

MGEN (09493365) Aníbal José Rocha Ferreira da Silva/IAEM.

2. Membros Eleitos:

COR ART (10110879) Frederico José Rovisco Duarte/EPA;  
TCOR ART (13032082) José António de Figueiredo Feliciano/AM;  
TCOR ART (18801584) Pedro Miguel Calado Gomes da Silva/AM;  
MAJ ART (11205186) Carlos Manuel da Silva Caravela/EPA;  
CAP ART (04107090) João Pedro Fernandes Almeida Machás/GAC/BMI;  
CAP ART (16352992) Norberto Francisco Calmeiro Vaz/RAAA1;  
TEN ART (11079894) Pedro Alexandre Bretes Ferro Amador/EPA;  
SMOR ART (16577876) Rui Manuel Simões Abreu/EPA;  
SCH ART (09811479) José Bertolino de Sousa Silva/RAAA1;  
SCH ART (14729776) Domingos Paixão Eugénia/DASP;  
SAJ ART (13865181) António João Da Silva Tenreiro/RA4;  
SAJ ART (14527982) António Joaquim Carapinha/DAMP;  
1SAR ART (09655888) Joaquim Manuel Marques Robalo/GAC/BMI;  
2SAR ART (17191296) Paulo Jorge Antunes Cruz/BAAA/BMI.

3. Membros designados proposta tenente-general VCEME:

TCOR ART (18417481) Fernando José Marques Soares/IGE;  
MAJ ART (19881486) Vitor Hugo Dias de Almeida/IAEM;  
SCH ART (01734580) José Marques Porelo/RA4;  
SCH ART (02800280) António Manuel Fialho Fortunato/MDN.

4. Membros designados proposta tenente-general Cmdt Pess Exército:

TCOR ART (03395682) Rui Manuel Carlos Clero/QG/BMI;  
MAJ ART (06866989) Octávio João Marques Avelar/AM.

C. Conselho da Arma de Cavalaria:

1. Presidente:

MGEN (03935864) José Carlos Cadavez/QG/GML.

2. Membros Eleitos:

COR CAV (15420978) José Romão Mourato Caldeira/RL2;  
TCOR CAV (15185684) Rui Jorge do Carmo Cruz Silva/RL2;  
TCOR CAV (04422384) Carlos Manuel de Matos Alves/IAEM;  
MAJ CAV (01266186) António Manuel de A. D. Varregoso/IAEM;  
CAP CAV (03043989) Alberto José Nunes Laranjeira/EPC;  
CAP CAV (04067989) José Carlos da S. M. de Almeida Loureiro/AM;  
TEN CAV (19735394) Emanuel Jorge Monteiro Umbelino/AM;  
SMOR CAV (11943278) Reinaldo José Ferreira Monteiro/EME;  
SCH CAV (00027879) Victor Manuel Vaz Freire/GCC/BMI;  
SCH CAV (02720280) José Bernardino Gomes Saldanha/STM;  
SAJ CAV (04759684) Paulo Alexandre de Matos Mestre/EPC;  
SAJ CAV (12703577) Romeu José Flora Assunção/EPC;



1 SAR CAV (17821787) Luís Manuel da Silva Ramos Sénica/EPC;  
2SAR CAV (28054392) Domingos Sequeira Tomé/EPC.

3. Membros designados proposta tenente-general VCEME:  
COR CAV (12609179) Emílio Oliveira Duarte/GALE;  
CAP CAV (00669090) João Carlos Pinto B. Flores Santana/RC6;  
SCH CAV (19918180) José Francisco Velez Realinho/RL2;  
SAJ CAV (07986781) António José do Rosário Torres/RC4.

4. Membros designados proposta tenente-general Cmdt Pess Exército:  
TCOR CAV (16567179) João Paulo Silva Esteves Pereira/RC4  
MAJ CAV (05908888) Paulo Jorge Lopes da Silva/IAEM

D. Conselho da Arma de Engenharia:

1. Presidente:

MGEN (09945064) João Maria Vasconcelos Pirote/DSE

2. Membros Eleitos:

COR ENG (15535777) José António C. Rodrigues da Costa/RE1;  
TCOR ENG (13910078) Firme Alves Gaspar/MDN;  
TCOR ENG (17461177) João António Sequeira de Almeida/DSE;  
MAJ ENG (07978886) Rui Paulo Brazão Martins Costa/EPE;  
CAP ENG (05389391) Nuno Miguel Belo Quaresma/EPE;  
CAP ENG (02952792) Carlos Alberto Nunes Pires/QG/RMN;  
TEN ENG (31268291) Gabriel de Jesus Gomes/EPE;  
SMOR ENG (00377276) Gonçalo Cristóvão Oliveira Silva/BAdidos;  
SCH ENG (17329980) Nuno Manuel Luis Pinto/MDN;  
SCH ENG (01216278) José Gomes Correia Rama/RE1;  
SAJ ENG (00333982) Fernando Augusto Pinto/RE3;  
SAJ ENG (16172484) João Domingues Delgado Jesus/EPE;  
1SAR ENG (02190390) José Augusto Lasca Moreno/EPE;  
2SAR ENG (20524791) Joaquim Manuel Patrício/EPE.

3. Membros designados proposta tenente-general VCEME:

TCOR ENG (02742883) Hermínio Teodoro Maio/RE3;  
MAJ ENG (06282588) Leonel José Mendes Martins/EME;  
SCH ENG (08632079) Mário Alfredo Martins/EMGFA;  
SAJ ENG (10301386) Paulo Jorge Barata Mendes/RE1.

4. Membros designados proposta tenente-general Cmdt Pess Exército:

TCOR ENG (03838180) Mário Victor Simões/DSE;  
CAP ENG (25639692) José Miguel Almeida Ramalho/EPE.

E. Conselho da Arma de Transmissões:

1. Presidente

MGEN (00158265) Carlos António Alves/DST.

2. Membros Eleitos

COR TM (18269174) João Miguel de Castro Rosas Leitão/EMEL;  
TCOR TM (16711881) Alexandre Manuel M. Laço Jeca/DST;  
MAJ TM (13936286) Luís Miguel Garrido Afonso/DST;

CAP TM (05731588) Emanuel da Costa Oliveira/EMEL;  
TEN TM (11866594) Paulo Jorge da Silva Carvalho/EPT;  
TEN TEXPTM (17528284) Fautino Carlos Paiva Pereirinha/CmdInst;  
TEN TMANTM (10789787) Carlos Manuel Martins Prada/RTm1;  
SMOR TM (16513179) Fernando Pereira Marques/EPT;  
SCH TM (16033378) Fernando Coelho Costa/DST;  
SCH TM (11681781) Sabino do Nascimento Moraes Ferreira/EPT;  
SAJ TM (06547286) Luís Fernando Monteiro Mota/EPT;  
SAJ TM (05763581) Jorge Manuel Pinheiro Severino/QG/RMN;  
1SAR TM (12652487) Rui Manuel Serrazina Esteves/RTm1;  
2SAR TM (39014593) Isabel Luisa Pires Bonifácio/RTm1;

3. Membros designados proposta tenente-general VCEME:

MAJ TEXPTM (00471077) António de Castro Henriques/QG/GML;  
CAP TM (06782391) Rogério Morgado Ferreira/DST;  
SCH TM (03431778) Manuel João Teixeira Silva/ESE;  
SAJ TM (11048785) Joaquim Manuel G. M. Bonacho/CmdCMSM.

4. Membros designados proposta tenente-general Cmdt Pess Exército:

TCOR TM (14856277) António José C. Alves do Sacramento/RTm1;  
MAJ MAN TM (09547773) José João da Costa Pereira/DST.

F. Conselho do Serviço de Saúde:

1. Presidente:

MGEN (19921572) José Carlos Nunes Marques/DSS.

2. Membros Eleitos:

TCOR MED (14251280) António José Reis Cruz/HMR1;  
CAP MED (27848991) Ricardo Jorge Teixeira da Rocha Neto/HMR1;  
TEN MED (07066793) Rafael Antunes Pombo/HMR2;  
TCOR FARM (14469677) Fernando Jorge Marques Gonçalves/HMR1;  
TCOR FARM (08952179) José Manuel Pires Duarte Belo/LMPQF;  
COR VET (10210076) Francisco Manuel Cabrita de Resende/MM;  
TCOR VET (05307077) Pedro Avérous Mira Crespo/DSS;  
CAP DENT (10401992) José João Baltazar Mendes/HMP;  
TEN TEDT (00741883) Fernando Manuel Gaspar Lousa/HMB;  
SCH MED (19883481) Dinis Eugénio de Sousa/HMR1;  
SAJ MED (11396482) Manuel António Pereira Machado/HMR1;  
1SAR MED (06283487) Norberto Manuel Raposo Amaro/HMP;  
SCH FARM (18955279) Eduardo Fontes Carvalho/LMPQF;  
1SAR FARM (10909987) João José Alves Silva/BApSvc/BMI;  
SAJ VET (08972682) Manuel João dos Santos Cristovão/CMEFD;  
SAJ VET (15901585) Paulo Jorge Correia Siborro/AM.

3. Membros designados proposta tenente-general VCEME:

TCOR VET (07304381) Francisco Manuel Fialho Camacho/CMEFED;  
CAP MED (05389793) Nuno André F. de Sampaio Gomes/HMR1;  
SCH MED (11423380) HUMBERTO M. do Carmo Venâncio/HMB;  
SAJ MED (05167281) Victor Manuel P. dos Santos/HMB.

4. Membros designados proposta tenente-general Cmdt Pess Exército:  
TCOR MED (14199773) José Luís Leça Veiga Pereira Gens/HMP;  
MAJ FARM (02334384) Mário João Gonçalves Roque/HMR2

G. Conselho do Serviço de Administração Militar:

1. Presidente:

MGEN (02234264) Luís Augusto Sequeira/DSF.

2. Membros Eleitos:

COR ADMIL (05951376) Nuno Álvaro Pacheco Arruda/CMD/LOG;  
TCOR ADMIL (12969882) Fernando António de Oliveira Gomes/MM;  
TCOR ADMIL (12132974) Camilo João Dias Pedro/DSI;  
MAJ ADMIL (01105085) Aquilino José António Torrado/MM;  
CAP ADMIL (01497191) António Manuel de J. Coelho Santos/QG/RMN;  
CAP ADMIL (13885588) Albino Marques Lameiras/DSF;  
TEN ADMIL (08260594) Leonel Lopes Henriques/BAPSvc/BMI;  
SMOR AM (14731879) Eleutério Moreira Lopes/IDN;  
SCH AM (03158378) Luís Manuel da Cruz Neto/DGME;  
SCH AM (05043678) Joaquim José Rodrigues Paiva/EPAM;  
SAJ AM (09245683) Manuel Cláudio Pinto Machado/MM;  
SAJ AM (13933184) José Carlos Afonso Lopes/EPAM;  
1SAR AM (14355791) Domingos Fernandes Nunes/EPAM;  
2SAR AM (22317592) Sérgio Miguel Teixeira Brites/CF/ZMA.

3. Membros designados proposta tenente-general VCEME:

TCOR ADMIL (04236476) António Aurélio da Silva Ferreira/DSF;  
MAJ ADMIL (06299979) Manuel Maximino Carvalho Teixeira/EPAM;  
SCH AM (11004180) Amândio do Nascimento Evangelista/DSF;  
SAJ AM (04243080) Dinis Pires Matela/CF/CMSM.

4. Membros designados proposta TGEN Cmdt Pess Exército:

TCOR ADMIL (01116779) Francisco Guerreiro Palma/MM;  
CAP ADMIL (12816886) Fernando Jorge Cachado Farinha/CFG.

H. Conselho do Serviço de Material:

1. Presidente:

MGEN (00711464) Artur Alberto Gonçalves/DSM.

2. Membros Eleitos:

MAJ MAT (06951781) António José dos Santos Martins/IAEM;  
MAJ TMANMAT (06695874) Amadeu Sebastião Lavareda Romão/DSM;  
CAP MAT (25130092) Luís António Torres da Costa/DSM;  
TEN MAT (00970396) Tiago José Moura da Costa/EMEL;  
CAP TMANMAT (04145880) Sérgio de Almeida e Silva/DGME;  
TEN TMANMAT (09709486) Jorge Paulo Vieira Silvestre/DGME;  
SMOR MAT (80057069) João de Deus Graça/DSM;  
SCH MAT (10573580) Joaquim Manuel Laço Carço/BAPSvc/BMI;  
SCH MAT (11560282) Fernando Martins Dias/DGME;  
SAJ MAT (04109184) Américo Rafael Lopes da Silva/EPSPM;

SAJ MAT (09816382) João Luís Fura Pelado/IMPE;  
1SAR MAT (13142488) Rui Jorge Delgado dos Santos/BSM;  
2SAR MAT (16768292) Paulo Alexandre de Melo Graça/EPSM.

3. Membros designados proposta tenente-general VCEME:  
COR MAT (01937177) Alfredo de O. Gonçalves Ramos/EMGFA;  
CAP TMANMAT (08107780) Hermínio Monteiro Ferreira/EPSM;  
SCH MAT (19275377) Leonel Carmona Antunes/BSM;  
SAJ MAT (16599882) José Francisco Lula Batuca/QG/RMS.

4. Membros designados proposta tenente-general Cmdt Pess Exército:  
MAJ TMANMAT (19824078) António Augusto Dionisio Reis/DGME ;  
CAP MAT (15752285) José Fernandes Dias/EMEL.

I. Conselho do Serviço Geral do Exército:

1. Presidente:

TCOR (17164773) Olivério Martins Teixeira/QG/GML.

2. Membros Eleitos:

TCOR SGE (07861976) António Júlio Piçarra Chaves/AGE;  
MAJ SGE (13633574) Manuel dos Reis Jagundo/PJM/COIM;  
CAP SGE (17607180) Victor Manuel da Silva Cabrita/EME;  
MAJ QTS (73881572) António José Carvalho Martins/DInstr;  
MAJ QTS (04765369) Jorge Maria do Vale Pereira/CPAE;  
TPSSECR (01959381) Gennaro Arturo Eugénio Pugliese/QG/GML;  
TTRANS (12408181) António Valentim Barros da Silva/ChST;  
SMOR SGE (16166973) Manuel Machado Vilela/IASFA;  
SCH SGE (01387679) Manuel Martins Galhano/BAdidos;  
SAJ SGE (07424481) João Ricardo Lopes Brito do Amaral/CRrecrCoimbra;  
SAJ SGE (07283684) Rui Rodrigues Duarte Redinho/BAdidos;  
1SAR SGE (07817891) José Oliveira Jesus/CRrecrCoimbra;  
1SAR AMAN (60082971) João Honorato Costa/MDN;  
1SAR PESSEC (03303493) António Pedro dos Santos Fortes/RI1;  
1SAR TRANS (26446392) Pedro Martins Cardoso Teixeira/EPST.

3. Membros designados proposta tenente-general VCEME:

TCOR SGE (07839777) Fernando José do Carmo Damil/QG/GML;  
CAP SGE (05862078) Herculano Manuel de Brito Pacheco/CHAT;  
SCH SGE (18098177) Manuel António da Silva Ferreira/CRrecrViseu;  
SAJ SGE (07694386) Fernando Manuel da Silva Madeira/MusMil.

4. Membros designados proposta tenente-general Cmdt Pess Exército:

MAJ QTS (73666572) Luís Manuel Louro Vilela/Clog;  
MAJ SGE (10414577) Joaquim José Cardoso Gomes/IAEM.

J. Conselho do Serviço de Bandas e Fanfarras do Exército:

1. Presidente:

TCOR (08216765) José Pereira Marques/DASP.

**2. Membros Designados:**

MAJ CBMUS (13264078) Jacinto Coito Abrantes Montezo/CG/GNR;  
CAP CBMUS (18129484) José Manuel Lemos Botelho/EPT;  
TEN CBMUS (07315888) João Fernando A. Sousa Cerqueira/QG/ZMM.

**3. Membros eleitos:**

SCH CLAR (13739981) João Celestino Nobre Garcia/CTAT;  
SAJ MUS (13788987) Manuel Carvalho da Fonseca Babo/RAAA1;  
1SAR MUS (07333193) Sérgio da Silva Frazão/RAAA1;  
1SAR CLAR (09395992) Francisco António L. Oliveira Silva/EPT;  
1SAR CLAR (06966886) Arnaldo Manuel Ramalho/BCS/CMSM;  
2SAR MUS (05247297) Manuel António Barbosa Monteiro/RAAA1.

**4. Membros designados proposta tenente-general VCEME:**

TEN CBMUS (12720785) João António S. Ribeiro de Oliveira/QG/ZMA  
SCH MUS (19071968) Abílio Ferreira Ramos/RAAA1

**5. Membros designados proposta tenente-general Cmdt Pess Exército:**

CAP CBMUS (03177083) Fernando Manuel Cosme Moreira/DASP;  
TEN CBMUS (00665083) João Maurilio de Caires Basilio/RAAA1.

**L. Conselho do Serviço Geral Páraquedista****Presidente:**

MGEN (081285661) Eduardo Manuel de Lima Pinto/CTAT.

**2. Membros Eleitos:**

TCOR SGPQ (00124880) João Carlos Pires Nortadas Pereira/ETAT;  
MAJ SGPQ (01963677) José Manuel Carvalho Campos/CM;  
CAP SGPQ (00268885) José Joaquim G. Dias de Pinho/2BIAt.

**3. Membros designados proposta tenente-general VCEME**

CAP SGPQ (08006282) Armando A. Gonçalves Mesquita/AMSJ.

**4. Membros designados proposta tenente-general Cmdt Pess Exército:**

TCOR SGPQ (04369380) Miguel António G. da Silva Machado/EMGFA;  
MAJ SGPQ (16336183) Álvaro Salgado da Cunha/CTAT.

**M. Conselho da Arma Páraquedista****1. Presidente:**

MGEN (081285661) Eduardo Manuel de Lima Pinto/CTAT.

**2. Membros Eleitos**

SCH PARAQ (18883471) Eduardo Manuel Rodrigues/1BIAt ;  
SAJ PARAQ (08370281) Rui Manuel Marmelo Mão-de-Ferro/1BIAt ;  
SAJ PARAQ (18065085) Aniceto Augusto Fernandes Nunes/CM ;  
1SAR PARAQ (07573987) José Ribeiro Rebelo/AMSJ.

**3. Membros designados proposta tenente-general VCEME:**

SCH PARAQ (14000077) José da Silva Nunes/ETAT;  
SAJ PARAQ (13524685) Paulo Fernando Moreira Silva/2BIAt.

4. Membros designados proposta tenente-general Cmdt Pess Exército:  
TCOR SGPQ (04369380) Miguel António G. da Silva Machado/EMGFA;  
MAJ SGPQ (16336183) Álvaro Salgado da Cunha/CTAT.

N. Quadro Especial de Oficiais:

1. Presidente:

É o Presidente do CAI

2. Membros Eleitos:

COR INF (05188673) José Augusto do Quinteiro Vilela/ESE;  
TCOR ART (13032082) José António de F. Feliciano/AM;  
TCOR CAV (15185684) Rui Jorge do Carmo Cruz Silva/RL 2;  
MAJ INF (08559187) José Dias Lages/EME.

3. Membros designados proposta tenente-general Cmdt Pess Exército

COR QEO (08971168) Ramiro da Conceição Tavares/IASFA;  
COR QEO (09342368) Carlos Nuno Carronda Rodrigues/CAVE.

#### **Publicação da Alteração Composição dos Conselhos das Armas e Serviços para 2004/06**

Para efeitos do disposto no Dec.-Lei n.º 200/93, de 3 de Junho, publica-se da composição dos Conselhos das Armas e Serviços a vigorar durante o biénio 2004/06, homologada pelo Despacho n.º 85/CEME/04, de 26 de Abril, conforme se indica:

Bandas e Fanfarras do Exército

1SAR CLAR (10006788) Pedro Jorge Silva Henriques, do BCS/CMSM substitui por passagem à situação de reserva desde 1 de Maio de 2004 o 1SAR CLAR (06966886) Arnaldo Manuel Ramalho, do BCS/CMSM, conforme despacho do general CEME de 30 de Março de 2004.

---

### **VIII — RECTIFICAÇÕES**

Na OE, 2.ª série, n.º 1, de 31 de Janeiro de 2004, pág. 12, no respeitante ao MGEN (05966764) José Carlos Mendonça da Luz, onde se lê: "...21 de Agosto de 2002...", deve ler-se: "...28 de Junho de 2002...".

Na OE, 2.ª série, n.º 2, de 29 de Fevereiro de 2004, pág. 50, no respeitante ao Curso de Queda Livre Operacional 2/03, onde se lê: "...com a classificação (em valores) que a cada um se indica...", deve ler-se: "...no qual obtiveram aproveitamento...".

---

### **IX — OBITUÁRIO**

**2004**

Março, 19 — CAP SGE REF (52185411) João Francisco Fitas, do QG/RMS;  
Abril, 7 — SAJ SGE REF (51241511) João José de Brito Figueiroa, do QG/GML;

Abril, 17 — 1SAR CAV REF (50065511) João José Amaral Rabais, do QG/RMS;  
Abril, 24 — CAP SGE REF (51705111) Paulo Bacelar Guedes Malvar, do QG/RMN;  
Abril, 24 — SMOR REF (51547611) Joaquim de Oliveira Carvalho, do QG/RMN;  
Abril, 27 — CAP SGE REF (50459511) Armando Amaral Silva, do QG/GML;  
Abril, 28 — COR INF REF (50634411) António Jorge Teixeira, do QG/GML;  
Abril, 30 — COR REF (51350211) Mário Serra Dias Costas Campos, do QG/RMN;  
Maio, 5 — CAP SGE REF (50561611) José Augusto da Silva Valente, do QG/GML;  
Maio, 8 — TCOR SGE REF (51084911) Amílcar Santos Prezado, do QG/GML;  
Maio, 9 — COR INF DFA (31190154) José de Sousa Carvalho Valadares, do QG/GML;  
Maio, 10 — SCH CAV REF (51355611) José Cruz Oliveira, do QG/GML;  
Maio, 14 — SAJ SGE REF (51357811) António das Dores Martins, do QG/RMN;  
Maio, 15 — CAP SGE REF (51066011) Raúl Carreira Faustino, do QG/RMN;  
Maio, 21 — 1SAR INF REF (50675411) Fernando Almeida Rodrigues, do QG/GML;  
Maio, 22 — TEN MAT REF (51216411) Laurentino Martins Moreira, do QG/RMN;  
Maio, 23 — SMOR INF REF (50087611) José Vieira Morgado, do QG/GML;  
Maio, 24 — COR ART DFA (51371111) Luís Francisco D. Cabral de Arruda, do QG/GML.

#### **O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Está conforme:

#### **O Ajudante-General do Exército**

*Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

**PÁGINA EM BRANCO**





MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

3.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 6/30 DE JUNHO DE 2004

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques Mérito do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o CADJ RC (00522592) Carlos Manuel Dias Simões.

(Por portaria de 27 de Abril de 2004)

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TEN RC (07119494) Frederico Santos Sousa;  
TEN RC (39090591) Pedro Miguel Macedo Moreno;  
TEN RC (02863393) António Pedro de Oliveira Rodrigues;  
TEN RC (02790692) Mário Jorge Reis dos Santos;  
1SAR RC (24602392) Sandra Maria Teixeira Gouveia;  
1SAR RC (32908793) Manuel Fernando Pereira;  
CADJ RC (04921996) Rui Miguel Camoesas Reis;  
CADJ RC (06922895) Rafael Flávio Costa Fidalgo;  
CADJ RC (25065491) Sónia Maria Magalhães da Silva;  
1CAB RC (06133898) Célia Maria Leal Mourão Rua;  
1CAB RC (00629595) Ricardo Jorge Cravo Mestre.

(Por despacho 4Mai04)

TEN RC (28777893) Bernardo de Carvalho Monteiro Sequeira Marcelino;  
1SAR RC (01602090) Rui Tiago Porelo de Sousa;  
1SAR RC (19002394) Miguel Fernando Oliveira de Carvalho;  
1SAR RC (05673196) Maria de Fátima Martins da Silva;  
1SAR RC (31180393) Carlos Manuel Lopes Costa;  
1SAR RC (10396694) Filipe Bernardo da Rua Ribeiro;  
1SAR RC (32577693) Miguel Angelo Silva Santos;  
1SAR RC (03729695) Sandra Maria Ribeiro Araújo;  
2SAR RC (21029193) Manuel Teixeira de Sousa;  
2SAR RC (09320994) Rogério Batista Pimento;  
CADJ RC (16884098) Adriana de Almeida de Sousa;  
CADJ RC (39650892) José Carlos Vinagre Canhoto;

2CAB RC (07330795) Sandra Maria Gomes Soeiro;  
SOLD RC (14536495) Miguel Ângelo Freitas Gonçalves.

(Por despacho 12Mai04)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1SAR RC (14728096) Nuno Miguel Martins dos Santos, “KOSOVO 2000-2001”;

(Por despacho 6Abr04)

1SAR RC (11611592) Daniel Ernesto de Araújo Gomes, “BÓSNIA 2000”;  
2SAR RC (13373796) Pedro Simões Nunes, “TIMOR 2000-2001”;  
2CAB RC (01266797) Óscar de Jesus Cordeiro Pimentel, “BÓSNIA 2000-2001”;  
SOLD RC (16954397) Fernando Carlos da Costa, “TIMOR 2003”.

(Por despacho 24Mai04)

---

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Militares em regime de contrato

#### Passagem à reserva de disponibilidade

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do art. 300.º do EMFAR (Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho), conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

TEN RC (08819291) Ana da Paz Freitas Berenguer, da DSF, desde 25Abr04;  
CADJ RC (27445093) Luís Miguel Vital Silva, da EPSM, desde 9Mai04;  
CADJ RC (37900892) António Reinaldo Leiras Barros, da EPAM, desde 8Mai04;  
1CAB RC (10828695) Celso Joaquim Palhares da Silva, do EsqPE/RMN, desde 6Mai04;  
1CAB RC (04715897) Jorge Agostinho Garcia Costa, do EsqPE/RMN, desde 7Mai04;  
SOLD RC (37727092) Luís António Cerqueira Pereira, da EPAM, desde 4Mai04.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 300.º do EMFAR (Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho), conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

TEN RC (07488993) Ana Isabel Santiago Vaz Cotta Guerra, da AM, desde 12Mai04;  
TEN RC (02480795) Anabela Meireles da Silva Santos, da ChST, desde 2Jun04;  
1SAR RC (31258392) Solange de Barros Correia Lopes Simões, da DAMP, desde 24Mar04;  
SOLD RC (02324301) Xavier António Fernandes Cardoso, da CMEFD, desde 23Mar04;  
SOLD RC (06728602) David Ribeiro da Silva, do EsqPE/RMN, desde 15Mar04.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 300.º do EMFAR (Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho), conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

TEN RC (07620292) Mário Nuno Jorge do Monte, do IMPE, desde 21Mai04;

TEN RC (34516891) Antero Correia Ramos, do DMGE, desde 10Mai04;  
TEN RC (30148092) João Carlos de Jesus Dias Carvalho, da EPAM, desde 22Jan04;  
TEN RC (28166592) José Carlos Vilela da Rocha, do BAdidos, desde 10Mai04;  
TEN RC (04882992) Carla Alexandre Peralta Faustino, do BAdidos, desde 11Mai04;  
TEN RC (11857893) Miguel Rui Sousa Coelho, da EPAM, desde 11Mai04;  
ALF RC (04885095) Ricardo Alexandre Correia de Jesus, do MusMil, desde 8Mai04;  
1SAR RC (01527191) Paula Cristina Guerra Martinho Cordeiro, do BISM, desde 11Mai04;  
1SAR RC (21460491) Filipe Delfim Colaço Tavares de Almeida, do QG/RMS, desde 20Mar04;  
1SAR RC (32438392) Duarte Jorge Vidal Mendes Lourenço, do HMR2, desde 3Abr03;  
1SAR RC (34365693) Carla Sofia Gualdino Rocha Cardoso, do HMP, desde 10Mai04;  
1SAR RC (17156395) Luís Miguel Borges de Jesus, da DASP, desde 13Mai04;  
1SAR RC (25700992) Rafael José Tremoço Pinheiro Moura, do IO, desde 11Mai04;  
1SAR RC (26618491) Maria do Rosário Coelho Fonseca, do IO, desde 9Mai04;  
CADJ RC (21089291) Ricardo João Ribeiro da Silva, da ESE, desde 14Mar04.

São considerados nesta situação, por despacho do TGEN AGE, nos termos da alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, por terem sido julgados “incapazes de todo o serviço militar”, pela JMRE, aptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência, os militares mencionados:

#### **Por despacho de 13 de Maio de 2004**

SOLD RC (09231799) Sandra Isabel G. Marques, da EPI;

#### **Por despacho de 1 de Junho de 2004**

SOLD RC (13171197) Nuno Filipe Plácido Ferreira, do RE3.

### **Militares em regime de voluntariado**

#### **Passagem à reserva de disponibilidade**

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do art. 300.º do EMFAR (Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho), conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

SOLD RV (01834600) João Paulo Cortez Lopes de Oliveira, da EPSM, desde 25Mar04;  
SOLD RV (00922099) Ivan Ferreira de Oliveira da Conceição, da EPAM, desde 31Mar04.

#### **Passagem à situação de reserva territorial**

São considerados nesta situação, por despacho do chefe da RPMNP/DAMP/Comd Pessoal, nos termos da alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, por terem sido julgados “incapazes de todo o serviço militar”, pela JHI, aptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência, os militares mencionados:

#### **Por despacho de 13 de Maio de 2004**

SOLD RV (16373402) José Eduardo B Rodrigues, da ETAT;  
SOLD RV (16565897) Bruno Alexandre R Ferreira, do BST.

### Militares do serviço efectivo normal

#### Passagem à situação de reserva territorial

São considerados nesta situação, por despacho do chefe da RPMNP/DAMP/Comd Pessoal, nos termos do art. 358.º do EMFAR e da alínea *b*) do artigo 67.º do RLSM, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 143/92, de 20 de Julho, por terem sido julgados “incapazes de todo o serviço militar”, pela JHI, aptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência, os militares mencionados:

#### Por despacho de 5 de Maio de 2004

SOLD (11049700) Rui Alberto Terra Magalhães, da EPC;  
SOLD (07567701) Manuel Eduardo M R O Silva, da CrecElvas;  
SOLD (14708397) Tiago Miguel S Morais, do PresMil;

#### Por despacho de 11 de Maio de 2004

SOLD (05210798) Luís Alberto R Lucas, do BAdidos;  
SOLD (02312702) Carlos Daniel C S Alcobia, do BAdidos;  
SOLD (08644401) Jorge Filipe N Rodrigues, da EPC;  
SOLD (03186101) Filipe Miguel C Carvalho, do RI14;  
SOLD (00502899) Sérgio Manuel R Rosado, do BST;  
SOLD (14604401) José António C da Silva, da EPC;  
SOLD (17710002) João Augusto R Fonseca, da EPI;  
SOLD (14398898) Daniel Pedro O Moura, do BST;  
SOLD (18856899) Rui Miguel M Serôdio, do BST;  
SOLD (05273900) Ricardo Jorge G Gamito, do RAAA1;  
SOLD (00289800) Oscar Emanuel A Soares, da EPI;  
SOLD (19192001) Nónio Rui D Costa, do RL2;  
SOLD (09491601) Marco André C Fresco, do RAAA1;  
SOLD (15560301) Silvío Ferreira Santos, do RI8;  
SOLD (12729801) Lino Fernando G Baltazar, do RI8;  
SOLD (02279501) José Pedro G da Silva, do RI8;  
SOLD (12520002) Igor Manuel S Filipe, do RI3;  
SOLD (15275801) Hélder José S Pereira, do RI3;  
SOLD (10375502) Hélder Filipe C Almeida, da EPA;  
SOLD (12488002) Carlos Miguel M Oliveira, do RI8;  
SOLD (13719801) Rui César J Ferreira, do RI8;  
SOLD (03907600) Alexandre Miguel M Marques, do RI8;  
SOLD (02373099) Pedro Martins A Aboim, do BST;  
SOLD (13336100) Luís Miguel C D Brito, do RI3;  
SOLD (18640402) Vítor Manuel S Costa, do RG1;  
SOLD (08834502) Valdemar Couto Pacheco, do RG1;  
SOLD (01428502) Ricardo Jorge A Sousa, do RG1;  
SOLD (17588202) Paulo César R Moreira, do RG1;  
SOLD (02367202) Paulo Alexandre O Arraial, do RG1;  
SOLD (18841494) Luis Filipe T Alves, do RG1;  
SOLD (19288402) Jorge Manuel P Rocha, do RG1;  
SOLD (04840602) Hilário Alexandre C Coelho, do RG1;  
SOLD (16589302) Emanuel Jesus P Medeiros, do RG1;

SOLD (05983202) César Augusto S Simões, do RG1;  
SOLD (15504501) Bruno Miguel B Silva, do RG2;  
SOLD (04239702) Vítor João C Augusto, do GAC/BMI;  
SOLD (04497701) Paulo Ricardo C Ferreira, da CCS/BMI;  
SOLD (14124001) Nuno Miguel A da Silva, do RC4;  
SOLD (10282302) Daniel Ricardo C Pinto, do RC4;  
SOLD (00501999) Pedro Miguel P Santos, do GAC/BMI;  
SOLD (10766901) João Nuno F Pedroso, do GAC/BMI;  
SOLD (12737401) Hugo Miguel G P Pimenta, do RC4;

**Por despacho de 13 de Maio de 2004**

SOLD (18675901) Jorge Filipe M Teles, do BST;  
SOLD (06039102) Márcio Pereira Silva, da EPC;  
SOLD (13491601) João Paulo T da Silva, do BST;  
SOLD (13526600) Ruben Manuel B Santos, do BAdidos;  
SOLD (02908002) Manuel Altino S Rodrigues, do BAdidos;  
SOLD (16389099) Vítor Hugo R Reis, do BST;  
SOLD (14623101) Pedro André L Oliveira, do RL2;  
SOLD (05515900) Luís Alberto S D Neto, do RAAA1;  
SOLD (10652502) Dinis Filipe G Miguel, do BISM;  
SOLD (09560701) João Carlos R Martins, do RI1;  
SOLD (12269702) Michael Benoit D Martinho, do BISM;  
SOLD (16198000) Jorge Humberto G da Luz, do BST;  
SOLD (14506901) Joel Gomes Henriques, do BISM;  
SOLD (12785701) Nuno Cláudio H Gonçalves, da EPC;  
SOLD (19139198) Carlos Gonçalo B Gaspar, do BAdidos;  
SOLD (00450302) Luís Manuel A Fonseca, da EPI;  
SOLD (06576302) André Manuel P Fernandes, da EPI;  
SOLD (01552100) Pedro Daniel S Duarte, do BAdidos;  
SOLD (08663701) Nuno Miguel C de Cruz, do BST;  
SOLD (17754201) Marco Paulo S da Costa, do RI1;  
SOLD (08802102) Edgar David F Costa, da EPC;  
SOLD (12618601) Elson Amilcar F V D Castro, do BST;  
SOLD (02399801) Tony Leconte Andrade, do BST;  
SOLD (02285800) João Varela Andrade, da EPC;  
SOLD (15272099) Pedro André G Pereira, do BST;  
SOLD (06809202) Edgar Moutinho Peralta, do BAdidos;  
SOLD (16892201) Pedro Manuel F da Costa, do RI1;  
SOLD (18226502) João Filipe O Vinhas, da EPAM;  
SOLD (09610002) André Filipe R Silva, da EPT;  
SOLD (17695300) Rui Manuel R Silva, do RI19;  
SOLD (03616002) Nuno António C Santos, da EPAM;  
SOLD (06899502) Nuno Gonçalo F Palheiro, do RC6;  
SOLD (11149402) Hélio Humberto S Oliveira, do RC6;  
SOLD (10522698) Fernanda Sérgio M C S Martins, do RA5;  
SOLD (10744902) Paulo Henrique S Cunha, do RC6;  
SOLD (15425802) Hugo Daniel P Cruz, do RC6;  
SOLD (05950802) Leandro Samir F Barbosa, da EPT;  
SOLD (07577102) Bruno Filipe P Antunes, da EPT;

SOLD (01558301) Daniel Lemos Silva, da EPT;  
SOLD (17156902) Carlos Manuel X Silva, do RI13;  
SOLD (10812000) Nuno Manuel C Santos, do RE3;  
SOLD (09092002) Miguel Fernando S Pinto, do RA5;  
SOLD (14758102) Fausto David M Pereira, da EPT;  
SOLD (06548802) Ricardo Emanuel O Gonçalves, do RE3;  
SOLD (15506102) Dino Manuel R S Fonseca, da EPT;  
SOLD (02234802) Cláudio Domingos C Fernandes, da EPT;  
SOLD (11835799) Paulo Adriano F Carvalho, do RI13;  
SOLD (08608902) Bruno Tiago C Freitas, do RI14;  
SOLD (06641501) David Filipe B Almeida, do RI14;  
SOLD (12399001) Bruno Alexandre A Martingil, do RA4;  
SOLD (19977001) Vitor Manuel C Teixeira, do RI8;  
SOLD (03759600) Bruno Alexandre C Sengo, do RI8;  
SOLD (13777699) Dinis Manuel R Pacheco, do RI3;  
SOLD (05261902) Jorge Miguel P da Costa, do RI3;  
SOLD (14444802) Sérgio Lopes D P Aguiar, do RI3;  
SOLD (10470901) André Francisco A Leite, do RI8;  
SOLD (00838301) Lúcio Tiago C J Silva, da EPE;  
SOLD (18871402) Carlos Alberto R Vinagre, da EPA;  
SOLD (11599202) Igor Manuel O Vilar, da EPA;  
SOLD (11444402) Pedro Miguel C Santos, da EPA;  
SOLD (11218902) Luís Miguel P Freitas, da EPA;  
SOLD (06130301) Luís Miguel M Epifânio, do RI3;  
SOLD (10391800) João Vitor S Dimas, da EPA;  
SOLD (16450302) Luís Filipe B Cardoso, da EPA;  
SOLD (00236302) José Márcio T Barros, da EPA;  
SOLD (08971201) Tiago Daniel L Barbosa, da EPA;  
SOLD (08820801) Maria Marlene T Veloso, do RI2;  
SOLD (05718701) Paulo Jorge S Ferreira, da EPSM;  
SOLD (04900001) Ricardo Manuel N Casteleiro, da EPSM;  
SOLD (15083002) Nuno Miguel A Alves, da ETAT;  
SOLD (16656502) Tiago Carvalhuça Tação, do RC4;  
SOLD (14817301) Henrique Xavier R Miranda, do RC4;  
SOLD (04907601) Marco Paulo P Ferreira, do RC4;  
SOLD (00890301) Paulo Jorge S D Figueiredo, do GAC/BMI;  
SOLD (03806401) Daniel Ricardo F Duarte, do 2BIMec/BMI.

**Por despacho de 17 de Maio de 2004**

SOLD (09993302) Vasco Patrício L Cunha, da EPAM;  
SOLD (09172002) Luís Filipe A Delgado, da EPT;  
SOLD (09545402) Ricardo Alexandre L M Duro, do RI19;  
SOLD (07217702) João Ivo N Marques, do RI19;  
SOLD (07589202) Hélder Augusto F Martins, da EPAM;  
SOLD (03140000) Luís Henrique J Mota, da EPT;  
SOLD (16539101) Bruno Dias Nogueira, da EPT;  
SOLD (19258698) António Fernando J Pereira, do RA5;  
SOLD (05210002) Edmundo Batista Pinto, da EPT;  
SOLD (09141302) Márcio Daniel C Santos, do RA5;

SOLD (09347101) Rómulo Filipe M Teixeira, da EPT;  
SOLD (18503001) César Miguel S Silva, do 1BIMec/BMI.

**Por despacho de 24 de Maio de 2004**

SOLD (10611502) Joel Alexandre Santos, do RI13;  
SOLD (05866402) Tiago Dias Rodrigues, do RI13;  
SOLD (07692002) Hugo Miguel G Meireles, da EPT;  
SOLD (19006702) João Maciel M Melo, do RE3;  
SOLD (08619702) Sérgio Miguel R Guedes, do RE3;  
SOLD (08625002) Marco Paulo F Gomes, da EPAM;  
SOLD (12992201) José Domingos S Franco, da EPAM;  
SOLD (13548501) Pedro Alexandre M S Batista, da EPT;  
SOLD (11350102) Jorge Daniel O Antunes, do RC6;  
SOLD (04903902) Paulo Ricardo V Almeida, da EPT;  
SOLD (02542301) Nuno Miguel C Vieira, do RI14;  
SOLD (18984102) Filipe Miguel S Teixeira, do RA4;  
SOLD (17466202) André Filipe V L Santos, do RA4;  
SOLD (04311202) Paulo Renato S Viegas, da EPA;  
SOLD (12174401) António Sérgio R Ventura, do RI3;  
SOLD (00620198) João Carlos S V S Vargas, do RI3;  
SOLD (16856802) Tiago José G Sousa, do RI3;  
SOLD (08749600) Ricardo Jorge S C Rosa, do RC3;  
SOLD (07027402) Desidério Miguel G Pôtra, da EPA;  
SOLD (10564702) Jorge Miguel N Martins, do RC3;  
SOLD (07320302) Luís Miguel A Camacho, da EPA;  
SOLD (13610802) Rui Filipe T Almeida, do RC3.

É considerado nesta situação, por despacho do TEN AGE, nos termos da alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 289/00, de 14 de Novembro, por terem sido julgado “incapaz de todo o serviço militar”, pela JMRE, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência, o militar mencionado:

**Por despacho de 13 de Maio de 2004**

SOLD REC (10006901) Hélder José Silva Mota, da EPT.

---

**III — PENSÕES**

**Invalidez**

Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentação, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma, que a pensão mensal de reforma por invalidez, que passou a ser paga a partir do mês de Julho de 2001, pela Caixa Geral de Aposentações, ao militar em seguida mencionado:

SOLD (72136469) Augusto João, da ex-PU de Moçambique, €1.401,99.

(Ofício n.º SAC331ER16178915 de 8Jun04 da CGA)

Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentação, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma, que a pensão mensal de reforma por invalidez, que passou a ser paga a partir do mês de Março de 2004, pela Caixa Geral de Aposentações, ao militar em seguida mencionado:

1CAB (70124869) Estevão Mulungo, da ex-PU de Moçambique, €196,53;

(D.R. n.º 50 — II Série, de 28Fev04)

Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentação, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma, que a pensão mensal de reforma por invalidez, que passou a ser paga a partir do mês de Junho de 2004, pela Caixa Geral de Aposentações, ao militar em seguida mencionado:

SOLD (82283171) Antero João Miroelho, da ex-PU da Guiné, €336,69;

(D.R. n.º 126 — II Série, de 29Mai04)

#### **Deficientes das Forças Armadas**

Em conformidade com o Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, se publica as pensões mensais de reforma por invalidez, que passaram a ser pagas a partir do mês de Junho de 2004, pela Caixa Geral de Depósitos, aos militares em seguida mencionados:

2SAR (01154268) Filipe Manuel Guerreiro Nunes, do ArqGex, €1.372,40;

SOLD (11656968) José Maria Costa, do ArqGEx, €1.059,77.

(D.R. n.º 126 — II Série, de 29Mai04)

---

### **IV — OBITUÁRIO**

#### **2000**

Junho, 8 — 1CAB PENS (1959-AG-887) Carlos Dias Resende, do QG/GML.

#### **2003**

Fevereiro, 16 — ALF MIL (09975464) António Almiro Ribeiro Esteves, do QG/GML.

#### **2004**

Abril, 13 — 2SAR MIL (07703867) António José Calisto de Almeida Pato, do QG/GML;

Maió, 25 — SOLD PENS (07380383) Luís Barbosa Vieira, do QG/RMN;

Junho, 7 — SOLD PENS (82084064) Pedro Costa Malan Sani, do QG/GML.



**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Luís Vasco Valença Pinto*, general

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*Jorge Manuel Silvério*, tenente-general

**PÁGINA EM BRANCO**